

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 170
16/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS GAN 06 2020	DTS GRC 06 2020	DTS GRC 11 2020
DTS GAN 07 2020	DTS GRC 07 2020	DTS GRC 12 2020
DTS GAN 08 2020	DTS GRC 08 2020	DTS GRC 13 2020
DTS GAN 09 2020	DTS GRC 09 2020	DTS GRC 14 2020
DTS GHT 02 2020	DTS GRC 10 2020	DTS GRC 15 2020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 18

DTS ISNF 13 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 21

1- EDITAIS PPGEL 2021	8- EDITAL VCEP12 2020 (MONITORIA)
2- EDITAL PPGAU 2021 (DOUTORADO)	9- EDITAL VCEP14 2020 (MONITORIA)
3- EDITAL PPGAU 2021 (MESTRADO)	10- EDITAL VCEP15 2020 (MONITORIA)
4- EDITAL PROGRAD GERALDO REIS (MONITORIA)	11- EDITAL VCEP16 2020 (MONITORIA)
5- EDITAL MBA PROD. E MANUT. 2020 (RETIFICADO)	12- EDITAL VCEP18 2020 (MONITORIA)
6- EDITAL VCEP06 2020 (MONITORIA)	13- EDITAL VCEP19 2020 (MONITORIA)
7- EDITAL VCEP09 2020 (MONITORIA)	14- EDITAL VCEP11 2020 (MONITORIA)

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 94

DECISÃO CEPEX 112 2020	DECISÃO CEPEX 123 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 161 2020
DECISÃO CEPEX 113 2020	DECISÃO CEPEX 124 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 162 2020
DECISÃO CEPEX 114 2020	DECISÃO CEPEX 125 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 163 2020
DECISÃO CEPEX 115 2020	DECISÃO CEPEX 126 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 164 2020
DECISÃO CEPEX 116 2020	DECISÃO CEPEX 127 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 165 2020
DECISÃO CEPEX 117 2020	DECISÃO CEPEX 128 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 166 2020
DECISÃO CEPEX 118 2020	DECISÃO CEPEX 129 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 167 2020
DECISÃO CEPEX 119 2020	DECISÃO CEPEX 130 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 168 2020
DECISÃO CEPEX 120 2020	DECISÃO CEPEX 131 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 169 2020
DECISÃO CEPEX 121 2020	DECISÃO CEPEX 132 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 170 2020
DECISÃO CEPEX 122 2020	DECISÃO CEPEX 133 2020	RESOLUÇÃO GTL 01 2020
	DECISÃO CEPEX 134 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 146

DTS PROPLAN 11 2020

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES 147

RDD PROGEPE 073 2020	RDD DAP GEPE RET 275 2020	RDD DAP GEPE RET 279 2020
RDD PROGEPE 074 2020	RDD DAP GEPE RET 276 2020	
RDD DAP GEPE RET 245 2020	RDD DAP GEPE RET 277 2020	
RDD DAP GEPE RET 274 2020	RDD DAP GEPE RET 278 2020	

PORTARIAS 156

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN Nº 06, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Designar os docentes **CECILIA DE SOUZA FERNANDEZ**, professor Titular, matrícula SIAPE nº 2172862-2 **ALDO AMILCAR BAZAN POCORICONA**, professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 01892207 e **CARLOS MANUEL GUZMAN JIMENEZ** professor adjunto A, matrícula SIAPE nº 01337843 para compor sob a presidência do primeiro a Comissão Examinadora para o Exame de Proficiência para a disciplina GAN00164-ÁLGEBRA LINEAR II.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO

Mat. SIAPE 0302887

Chefe do GAN

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Designar os docentes **ANA MARIA LUZ FASSARELLA DO AMARAL**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01769553, **JONES COLOMBO**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01546567 e **CLAUDIA OSSANAI** professor associado, matrícula SIAPE nº 023076108 para compor sob a presidência do primeiro a Comissão Examinadora para o Exame de Proficiência para a disciplina GAN00140-ÁLGEBRA LINEAR.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO

Mat. SIAPE 0302887

Chefe do GAN

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN Nº 08, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Designar os docentes **JORGE PETRUCIO VIANA**, professor Associado, matrícula SIAPE nº 0310901-1, **JONES COLOMBO**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01546567 e **TAISA LOPES MARTINS** professor adjunto A, matrícula SIAPE nº 03156096 para compor sob a presidência do primeiro a Comissão Examinadora para o Exame de Proficiência para a disciplina GAN00180-INTRODUÇÃO À ANÁLISE COMBINATÓRIA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO

Mat. SIAPE 0302887

Chefe do GAN

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN Nº 09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Designar os docentes **ANNE MICHELLI DYSMAN GOMES**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01516973-1, **MIRIAM DEL MILAGRO ABDON**, professor associado, matrícula SIAPE nº 01478180-7 e **VIVIANA FERRER CUADRADO** professor associado, matrícula SIAPE nº 0182252-2 para compor sob a presidência do primeiro a Comissão Examinadora para o Exame de Proficiência para as disciplinas GAN00185-ANÁLISES 1 e GAN00153-ANÁLISE II.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HAROLDO DA COSTA BELO
Mat. SIAPE 0302887
Chefe do GAN
#####

DTS GHT, Nº 02 - 2020

EMENTA: Publica errata de edital de monitoria do GHT 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, NITERÓI, GHT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Publicar a seguinte errata do edital de seleção de monitoria do GHT, ano de 2020, “Recursos para o ensino-aprendizagem de HISTÓRIA MEDIEVAL (GHTP0003)”, Disciplina GHT 00822 – HISTÓRIA MEDIEVAL, publicado no *Boletim de Serviço* da Universidade Federal Fluminense, Seção II, páginas 059 a 061:

Na página 059, item 4.2, onde se lê: “(...) deverá encaminhar o plano de atividades acima referido para os e-mails mariojorge@id.uff.br e ght.iht@id.uff.br até as 18:00h do **dia 10/09/2020**, indicando no (...)”; leia-se “deverá encaminhar o plano de atividades acima referido para os e-mails mariojorge@id.uff.br e ght.iht@id.uff.br até as 18:00h do **dia 14/09/2020**, indicando no (...)”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 14/09/2020

MARIO GRYSZPAN
Chefe do Departamento de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 06/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **TATIANA TRAMONTANI RAMOS**, SIAPE 1999282, **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, SIAPE 2069374, e **GLAUCO BRUCE RODRIGUES**, SIAPE 1476853, como integrantes da banca do Processo Seletivo para Monitoria de Região e Regionalização e Formação Territorial Brasileira.

2 - Extrato do edital:

Professora responsável: **TATIANA TRAMONTANI RAMOS**

Inscrições: 17 de agosto a 20 de agosto de 2020

Prova escrita: 24 e 25 de agosto de 2020

Entrevista: 24 e 25 de agosto de 2020

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 17 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC N° 07/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**, SIAPE 2624468, **THIAGO PINTO DA SILVA**, SIAPE 1849260, e **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, SIAPE 1933356, como integrantes da banca do Processo Seletivo de Monitoria em Climatologia e Oceanografia do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**

Inscrições: 19 a 26 de agosto de 2020

Avaliações: 27 de agosto de 2020

Resultados: 28 de agosto de 2020

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 17 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 08/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **MARCELO WERNER DA SILVA**, SIAPE 1223731, **GLAUCO BRUCE RODRIGUES**, SIAPE 1476853, e **RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR**, SIAPE 1051569, como integrantes da banca do Processo Seletivo de Monitoria para o projeto de monitoria Suporte teórico para estudantes de Geografia do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: **MARCELO WERNER DA SILVA**

Inscrições: de 18 a 20 de agosto de 2020.

Entrevista: 21 de agosto de 2020 das 10 às 12 horas através do Google Meet.

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 17 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 09/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **LEANDRO BRUNO SANTOS**, SIAPE 2248563, **REGINA CÉLIA FRIGÉRIO**, SIAPE 1337651, e **RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR**, SIAPE 1051569, como integrantes da banca do Processo Seletivo para Monitoria em Metodologias de pesquisa e teorias: uma proposta de monitoria em geografia, do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: **LEANDRO BRUNO SANTOS**

Inscrições: 18 a 23 de agosto de 2020

Prova e entrevista: dia 24 de agosto de 2020

Divulgação dos resultados: dia 25 de agosto de 2020

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 18 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 10/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Instituir comissão formada pelas Professoras **SILVANA CRISTINA DA SILVA**, SIAPE 1965535, **REGINA CÉLIA FRIGÉRIO**, SIAPE 1337651, e **TATIANA TRAMONTANI RAMOS**, SIAPE 1999282, para elaboração do documento de referência para priorização dos Projetos da Coordenação de Monitoria do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

3 - Esta DTS retroagirá à data de criação da comissão em Reunião Ordinária do GRC, dia 19 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 11/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **THIAGO PINTO DA SILVA**, SIAPE 1849260, **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**, SIAPE 2624468, e **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, SIAPE 1933356, como integrantes da banca do Processo Seletivo para o Projeto Permanente de Monitoria Sistemas Geomorfológicos: uma proposta de Monitoria de Ensino do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: **THIAGO PINTO DA SILVA**

Inscrições: de 20 a 27 de agosto de 2020

Inscrições online: no endereço do Sistema de Monitoria da Universidade Federal Fluminense, a saber: <https://sistemas.uff.br/monitoria>

Provas:

Avaliação De Histórico Escolar: 02 de setembro de 2020 entre 10 e 12 horas.

Entrevista síncrona: 02 de setembro de 2020 entre 15 e 17 horas (via Google Meet).

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 18 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC N° 12/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **GLAUCO BRUCE RODRIGUES**, SIAPE 1476853, **TATIANA TRAMONTANI RAMOS**, SIAPE 1999282, e **MARCELO WERNER DA SILVA**, SIAPE 1223731, como integrantes da banca do Processo Seletivo para Projeto Permanente de Monitoria em História do Pensamento Geográfico do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: **GLAUCO BRUCE RODRIGUES**

Inscrições: de 20 de agosto a 24 de agosto de 2020.

Prova escrita: 26 e 27 de agosto de 2020, via formulário google.

Entrevista: 26 e 27 de agosto de 2020, via formulário google.

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 19 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC N° 13/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **CLAUDIO HENRIQUE REIS**, SIAPE 3220994, **DANIELLE PEREIRA CINTRA** de **SENNA**, SIAPE 2276903, e **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, SIAPE 1222402, como integrantes da banca do Processo Seletivo para monitoria para o projeto Novas propostas para o ensino das disciplinas de geotecnologias.

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: **CLAUDIO HENRIQUE REIS**

Inscrições: 08 a 10 de setembro de 2020

Provas: prova escrita dia 11/09/2020

Entrevista: 14/09/2020

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 18 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 14/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, SIAPE 1933356, **THIAGO PINTO DA SILVA**, SIAPE 1849260, e **SANDRA FERNANDES DE ANDRADE**, SIAPE 1774569, como integrantes da banca do Processo Seletivo para monitoria voluntária no projeto de monitoria em Planejamento Ambiental do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

2 - Extrato do edital:

Professora responsável: Prof. **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**

Inscrições: de 21 a 27 de agosto de 2020 pelo endereço eletrônico maria_carla@id.uff.br

AVALIAÇÃO 1 - Avaliação do Histórico Escolar: 28 de agosto de 2020 enviado para endereço eletrônico maria_carla@id.uff.br

AVALIAÇÃO 2 - Avaliação de Carta: 28 de agosto de 2020.

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 19 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC Nº 15/2020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**, SIAPE 2276903, Claudio Henrique Reis, SIAPE 3220994, e **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, SIAPE 1222402, como integrantes da banca do Processo Seletivo para monitoria voluntária no projeto Monitoria em cartografia: propostas para o ensino de cartografia.

2 - Extrato do edital:

Professor responsável: Prof. **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**

Inscrições: 24 a 28 de agosto de 2020.

Prova escrita: 31 de agosto de 2020, de 8 h às 12 h. Será enviado link pelo e-mail registrado no ato da inscrição no formato Formulário Google;

Entrevista: 03 de setembro de 2020. Horário a combinar. Plataforma Google Meet. Será enviado link pelo e-mail registrado no ato da inscrição.

3 - A presente designação não corresponde a Função Gratificada;

4 - Esta DTS terá efeitos retroativos à data de publicação do Edital, dia 24 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
Mat. SIAPE no. 1222402

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 13 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa Grupo de Trabalho (GT) Pós-COVID do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF) com objetivo de planejar ações necessárias para o futuro retorno às atividades presenciais no âmbito do ISNF

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Professor **MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes abaixo relacionados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, um Grupo de Trabalho (GT) Pós-COVID, a fim de elaborar estratégias de trabalho e planejar ações necessárias para o futuro retorno às atividades presenciais acadêmicas e administrativas no âmbito do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Docentes e Servidores:

- Marcos de Oliveira Barceleiro - SIAPE 1580928
- Adriana Dibo da Cruz - SIAPE 1765604
- Aline Cardoso Caseca - SIAPE 1893467
- Beatriz Paiva Bueno de Almeida - SIAPE 2276799
- Bruna Lavinias Sayed Picciani - SIAPE 2123553
- Cássia Mônica de O. C. Rocha - SIAPE 3174970
- Claudia S. O. Fortuna – SIAPE 1674332
- Claudio Pinheiro Fernandes – SIAPE 1581228
- Fabíola Giordani - SIAPE 2004918
- Gisele Gouvêa da Silva - SIAPE 2958549
- Karla Anacleto de Vasconcelos - SIAPE 1173157
- Leandra Costa Ribeiro - SIAPE 1787256
- Leonardo dos Santos Antunes – SIAPE 3495389
- Leonardo de Souza Mendonça - SIAPE 2028204
- Márcia Sampaio de Moraes - SIAPE 1179664
- Renata Tucci – SIAPE 2185844
- Renato G. Vargas - SIAPE 2567642
- Sabine Ott da Costa - SIAPE 1657384
- Vinícius D'Ávila Pascoal Bitencourt - SIAPE 1917096
- William Kitzinger Costa - SIAPE 1656984
- Yan Anselmo Corrêa - SIAPE 2797100

Discentes:

- **Ana Carolina Organista Corner**
- **Allison dos Santos Anjos**
- **Philippe Sarkis**
- **Raissa Moreira Barreira**

2-Estabelecer que as designações acima, não correspondem a funções gratificadas ou a cargos de direção.

- Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 1580928
#####

SEÇÃO II

INSTITUTO DE LETRAS
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM

Aditamento aos Editais de Ingresso 2021 – Mestrado e Doutorado em Estudos de Linguagem

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem decide prorrogar até o dia 21 de setembro de 2020 as inscrições para o ingresso no Mestrado e Doutorado do processo seletivo 2021.

Niterói, 15 de setembro de 2020.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
#####

EDITAL DE SELEÇÃO DO DOUTORADO 2021

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa e a Resolução CEPEX 157/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de **DOUTORADO** em Arquitetura e Urbanismo, **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO “PRODUÇÃO E GESTÃO DO AMBIENTE URBANO”**, para o ano **2021**, PRIMEIRO SEMESTRE, na forma deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

Endereço:

Universidade Federal Fluminense

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 541 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-240

Campus da Praia Vermelha

Sítio do Programa: <http://www.ppgau.uff.br/site/>

e-mail: selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com

Coordenador: Vinicius M. Netto

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Interno do Programa e Geral da UFF.

1.2 Pelas circunstâncias atuais de emergência da Pandemia, o processo será realizado exclusivamente por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet; As atividades serão realizadas a partir da cidade de Niterói/RJ.

1.3 Será nomeada pelo PPGAU/UFF comissão examinadora para a realização da seleção do curso de doutorado;

1.4 O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizadas no sítio do PPGAU www.ppgau.uff.br

1.5 O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrerão no período de 14/09/2019 a 19/10/2019, em duas fases.

3. VAGAS:

3.1 Número de Vagas e Linhas de Pesquisa:

São oferecidas **15 (quinze) vagas de ampla concorrência**, abertas a profissionais graduados, que busquem aprofundar seus estudos em Arquitetura e Urbanismo em nível de Doutorado, área de Concentração “Produção e Gestão do Espaço Urbano e Arquitetônico”, dentro das seguintes linhas de pesquisa:

- 1- Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.
- 2- Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.
- 3- Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.

Adicionalmente, atendendo à Portaria UFF 60.968 de 26 de março de 2018, são oferecidas **02 (duas) vagas específicas** para candidatos do Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFF), a serem ocupadas apenas por docentes e técnicos da UFF.

3.2 Área de Formação dos Candidatos:

Os candidatos que farão parte da seleção de ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão ter formações comprovadas de MESTRADO da área de Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, Desenho Industrial e Turismo). Além destas, poderão aplicar à seleção candidatos com formação em: Antropologia, Artes, Engenharia, Geografia, História e Design. Outras áreas não contempladas nessa enumeração serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

3.3 Candidatos Estrangeiros:

Das vagas de ampla concorrência, **02 (duas)** serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, encaminhados através de Convênio com o Ministério de Relações Exteriores, ou Convênio com o PPGAU e com a Universidade Federal Fluminense. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos brasileiros.

3.4 Vagas de Ações Afirmativas:

Do total de vagas, 20%, ou seja, 3 (**três**) vagas serão reservadas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAAs) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que tenham obtido a nota de aprovação exigida nas etapas do concurso (nota de corte). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4.1 No ato da inscrição, candidatas/os que se auto identifiquem como negras/os ou indígenas, poderão optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs, indicando tal opção através de formulário disponível no site do Programa. Tais candidatas/os serão definidos como *optantes*.

3.4.2 Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitos às sanções penais previstas no Decreto-Lei no. 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

3.4.3 Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

3.4.4 Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

4. CORPO DOCENTE

Os candidatos devem concorrer à seleção mediante o aceite de orientação por professor do corpo docente do Programa, que tenha disponibilidade de orientação, segundo quantidade adequada de orientandos respeitando a cota do Programa. Eles deverão avaliar o projeto de tese, conforme disposto no item 6.2, do presente edital.

1. Andréa da Rosa Sampaio, Doutor, PROURB-UFRJ, 2006

✓ Áreas de interesse: Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo. Preservação do Patrimônio

2. Eloisa Carvalho de Araújo, Doutor, PROURB-UFRJ, 2006.

✓ Áreas de interesse: desenvolvimento urbano e regional, planejamento urbano-ambiental, desenvolvimento sustentável, projetos urbanos, infraestrutura urbana, rios urbanos, paisagem multifuncional.

3. Felix Carriello, Doutor, Geografia UFF, 2012

✓ Áreas de interesse: Planejamento Urbano e Territorial e Geotecnologias; Meio Ambiente e Dinâmica do Uso e Cobertura da Terra; Ecologia de Paisagem.

- 4. Fernanda Ester Sanches Garcia, Doutor, Geografia, USP, 2001**
 - ✓ Áreas de interesse: Grandes Projetos Urbanos. Operações urbanas e Megaeventos. Cultura, Cidade e Produção de Narrativas. City Marketing. Conflitos Urbanos e Cartografia Crítica.
- 5. Fernanda Furtado de Oliveira e Silva, Doutor, USP, 1999.**
 - ✓ Áreas de interesse: planejamento urbano, gestão do solo urbano, instrumentos de política urbana, dinâmica imobiliária.
- 6. Gerônimo Emilio Almeida Leitão, Doutor, UFRJ, 2004.**
 - ✓ Áreas de interesse: habitação social, urbanização de favela, regularização fundiária.
- 7. Jorge Baptista de Azevedo, Doutor, UFF, 2008.**
 - ✓ Áreas de interesse: Teoria da Paisagem e do Paisagismo, Projeto de Paisagismo, Cultura e transculturalidade, Sustentabilidade Urbana, Ruralidade, Desenho, Ensino de Arquitetura e Urbanismo.
- 8. Luciana Nemer, Doutor, COPPE/UFRJ, 2002.**
 - ✓ Áreas de Interesse: Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo. Produção da Habitação Social e sua História.
- 9. Leonardo Marques de Mesentier, Doutor, UFRJ, 2003.**
 - ✓ Áreas de interesse: Preservação do patrimônio cultural, Planejamento Urbano e Regional, Teoria e História da Urbanização.
- 10. Lucia Maria Capanema Alvares, Doutor, University of Illinois, 1999.**
 - ✓ Áreas de interesse: planejamento comunitário, revitalização urbana, sustentabilidade integrada, paisagem e planejamento do turismo.
- 11. Maria de Lourdes Pinto Machado Costa, Doutor, USP, 1998.**
 - ✓ Áreas de interesse: teoria da urbanização, planejamento urbano regional, gestão municipal, paisagem e meio ambiente.
- 12. Maria Lais Pereira da Silva, Doutor, UFRJ, 2003.**
 - ✓ Áreas de interesse: política habitacional, habitação social, cultura, identidade e representações sociais, história urbana.
- 13. Marlice Nazareth Soares de Azevedo, Doutor, Institut D'Urbanism de Paris, 1987.**
 - ✓ Áreas de interesse: teoria e história do urbanismo, planejamento urbano e regional, meio ambiente, gênero na arquitetura e urbanismo.
- 14. Pedro da Luz Moreira, Doutor, UFRJ, 2007.**
 - ✓ Áreas de interesse: teoria e história da arquitetura, urbanização de favelas, habitação, mobilidade, densidade.
- 15. Regina Bienenstein, Doutor, USP, 2001.**
 - ✓ Áreas de interesse: habitação social, informalidade habitacional, gestão urbana e habitação, urbanização e regulação fundiária de favelas, impactos de grandes projetos urbanos.
- 16. Rossana Brandão Tavares, Doutor, PROURB/UFRJ, 2015**
 - ✓ Áreas de Interesse: Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente. Políticas de Afirmação de Gênero.
- 17. Sonia Maria Taddei Ferraz, Doutor, UFRJ, 1999**
 - ✓ Áreas de Interesse: Arquitetura e Urbanismo. Comunicação e Cultura. Estudos da Habitação. Teoria da Arquitetura com ênfase em “habitação popular”.
- 18. Thereza Carvalho, Doutor, Oxford Brookes University, 1991.**
 - ✓ Áreas de interesse: espaços públicos, morfologia urbana, planejamento territorial, sustentabilidade e habitação

19. Vera Lucia Ferreira Motta Rezende, Doutor, USP, 1995.

- ✓ Áreas de interesse: teoria e história do urbanismo, planejamento urbano e regional, meio ambiente.

20. Vinicius de Moraes Netto, Doutor, University College London, 2007.

- ✓ Áreas de interesse: sociedade e espaço, teoria urbana, morfologia.

21. Werther Holzer, Doutor, USP, 1998.

- ✓ Áreas de interesse: geografia humanista, meio ambiente, paisagem e lugar, urbanização periférica

5. ETAPAS DA SELEÇÃO:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três fases, de forma remota, através das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), em função da Pandemia de Covid-19 – A, B e C, compostas de etapas eliminatórias e classificatórias.

5.1 Inscrições:

As inscrições serão confirmadas após a conferência da documentação exigida encaminhada por meio digital dos candidatos inscritos em relação aos requisitos documentais e será emitida uma lista de inscrições habilitadas e não habilitadas.

5.1.1 A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas:

a) **(FASE I) Pré-Inscrição:** envio, por e-mail, da ficha de inscrição, comprovante de pagamento de taxa de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios **(de 14 de setembro a 30 de setembro de 2020)**, e;

b) **(FASE II) Inscrição definitiva:** envio, por e-mail, do projeto de pesquisa e documentos adicionais de inscrição **(de 01 de outubro a 19 de outubro)**.

5.1.2 Fase I – Pré-Inscrição. Envio da ficha de Inscrição preenchida e demais documentos e comprovantes obrigatórios, **encaminhados, impreterivelmente, até 30 de setembro de 2020.**

As/os candidatas/os devem:

- acessar o endereço eletrônico do PPGAU www.ppgau.uff.br, baixar e preencher a ficha de inscrição. Todos os campos são de preenchimento obrigatório;
- Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção;
- Cópia em PDF ou JPG do Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 100,00 (cento reais), a ser paga no Banco do Brasil.

5.1.2.1 Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no site do PPGAU e nos passos abaixo discriminados:

Passo 1 - A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Passo 2 - Preenchida de acordo com as instruções disponibilizadas abaixo:

UG: 153056 Gestão: 15227

Código do Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158418

Competência: 09/2020

Vencimento:

CNPJ ou COF do Contribuinte: (insira seu CPF)

UG/Gestão:

Valor Principal:

Valor Total:

Passo 3 – Imprima a GRU Simples

Passo 4 – Efetue o pagamento em agência do Banco do Brasil

Passo 5 – Envie cópia do comprovante de pagamento, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição, conforme os termos do presente edital.

Os candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil ficarão isentos da taxa de inscrição.

5.1.2.2 Enviar ficha de inscrição, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção e comprovante de pagamento para o e-mail selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente até o dia 30 de setembro.

5.1.2.3. Ao final desta fase, as/os candidatas/as receberão um e-mail de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação da pré-inscrição no processo seletivo.

5.1.3 **Fase II – Inscrição definitiva.** Envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais. As/os candidatas/os devem:

a) O formulário preenchido digitalmente será obrigatoriamente acompanhado da seguinte documentação listada abaixo, que também deverá ser **encaminhada** para o e-mail selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 19 de outubro de 2020**, separadamente, nos formatos especificados:

- ✓ Cópias frente e verso, do Diploma de Mestrado reconhecido ou de Declaração oficial do programa de origem de que a versão final da Dissertação foi entregue, ou, na falta desta, da Ata da Defesa Final da Dissertação de Mestrado de curso no Brasil, acompanhadas de 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. O mesmo será exigido para outro Curso de Pós-graduação com um mínimo de 360 horas. Todos os documentos no formato PDF;
- ✓ Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data de inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores; O Currículo deverá ser acompanhado dos devidos atestados comprobatórios, organizados segundo os itens da avaliação curricular em formato PDF ou JPG;
- ✓ Cópias do Diploma de Graduação reconhecido, no formato PDF;
- ✓ Cópia em PDF do Projeto de Pesquisa relativo ao Doutorado assinado pelo candidato e aprovado e assinado pelo futuro professor orientador;
- ✓ Cópia em PDF do Memorial segundo modelo em anexo (Anexo 2) com os devidos atestados comprobatórios (em meio digital);
- ✓ Cópias frente e verso em único arquivo dos documentos de identificação pessoal da/o candidata/o, RG e CPF em formato PDF; cópia da folha de identificação do passaporte para candidatos estrangeiros, em formato PDF ou JPG;
- ✓ Uma fotografia 3 x 4 da/o candidato/a, em formato PDF ou JPG;
- ✓ Declaração de disponibilidade de dedicadas ao curso, no turno da tarde (mínimo de 24 horas semanais)

b) Nenhum documento será aceito após a data final do envio digital da documentação de inscrição, mesmo que seja para fins de complementação de informações já fornecidas no período válido de envio da documentação.

c) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição, na sua fase II – inscrição definitiva.

d) Candidatas/os que não enviarem projeto ou parte da documentação exigida ou que não enviarem a documentação nos formatos requeridos por este edital não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

e) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados “não habilitados” no processo seletivo.

f) Candidatas/os que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela Secretaria do PPGAU.

g) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

h) Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

i) Todo o arquivo encaminhado via formulários de inscrição (pré-inscrição e inscrição definitiva) e ao endereço de e-mail do Programa, selecaodoutorado2021.ppgau.uff@gmail.com, deverá conter Nome e Sobrenome do/a candidato/a, para efeito de identificação. O programa não se responsabilizará pela procura de arquivos não identificados.

5.1.3.1 No caso de candidato que esteja por completar o mestrado no Brasil, antes do período de matrícula no curso, para efeito da inscrição na seleção, será aceito como comprovante hábil apenas o Histórico Escolar do Mestrado com referência explícita ao cumprimento dos créditos e aprovação pela banca de qualificação. A matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou da Ata de Defesa Final acompanhada da Declaração do Programa de origem de que a versão final da Dissertação já foi entregue ou ainda Declaração de Diploma em Andamento, em conformidade com as normas da UFF. Trata-se de documentos gerados pelas instituições oficiais, em formato PDF ou JPG.

5.1.4 **Formato do projeto.** Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:

a) Máximo de 18 (dezoito) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas, 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa, palavras-chaves e orientações conforme Anexo I;

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução e apresentação do tema; questão central; objetivos da pesquisa e metodologia; possibilidade de contribuição da pesquisa em termos científicos e revisão bibliográfica.

5.2 Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

5.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidato/a reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO:

6.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três etapas – A, B e C, obrigatórias, compostas de etapas eliminatória e classificatória.

6.2 Fase A - Avaliação dos Projetos de Tese [máximo de 100 – mínimo de 50 pontos]:

Trata-se de etapa eliminatória e classificatória. Consiste na análise dos projetos de pesquisa, previamente avaliados e aprovados pelos futuros professores orientadores, apresentados pelos candidatos.

Nesta análise serão considerados, além da capacidade de expressão de forma lógica e correta na língua portuguesa: a relevância do tema para as linhas de pesquisa do curso, a clareza quanto à questão central da pesquisa, o nível de conhecimento prévio relativo ao tema a ser pesquisado, a coerência entre os objetivos e a metodologia adotada e a adequação da bibliografia de suporte ao desenvolvimento da tese. Os projetos deverão, segundo o item 5.1.4, conter necessariamente e de forma destacada os seguintes itens:

1. Introdução e apresentação do tema (até 20 pontos) considerando contextualização, abordagem, domínio teórico e referência ao estado da arte no tema);
2. Questão central da pesquisa (até 20 pontos), considerando competência no uso de conceitos e teoria, relação entre o plano de análise teórica e recursos empíricos – uso da empiria como recurso de adição ao conhecimento);
3. Objetivos da pesquisa e metodologia (até 25 pontos), considerando coerência entre objetivos e metodologia, descrição pormenorizada e uso de recursos apropriados);

4. Possibilidade de contribuição da pesquisa em termos científicos e revisão bibliográfica (até 20 pontos), considerando o que a tese contribuirá ao estado da arte no tema, nos planos empíricos, metodológicos e teóricos; e a atualização e relação com o tema, em termos bibliográficos);
5. Qualidade da redação (até 15 pontos), considerando a estruturação do texto, ortografia e gramática.

O projeto deverá seguir a estrutura determinada no Edital (item 5.1.4). Não será avaliado aquele que se encontrar fora das normas anunciadas.

Serão classificados para a Fase B os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 pontos na Fase A.

6.3 Fase B – Avaliação curricular [classificatória, máximo 100 pontos]:

A fase B se dará a partir da análise da documentação enviada de forma digital, baseando-se nos comprovantes apresentados (certificados acadêmicos, atestados técnicos, certidões do CREA, CAU e outros comprovantes fidedignos) devidamente organizados e ordenados de acordo com a numeração disposta no currículo apresentado. A documentação comprobatória deverá ser numerada. Itens sem atestação adequada não serão considerados. Inclui-se a avaliação do desempenho do candidato durante sua formação e sua experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

6.3.1 Formação: máximo de 25 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- b) Histórico Escolar de Curso de Especialização ou Pós-graduação, com mínimo de 360 horas;
- c) Experiência de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso: coordenador, pesquisador, colaborador.
- d) Bolsas de pesquisa, iniciação científica, extensão ou similar.
- e) Treinamento em docência em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso, estágio docente, monitoria.
- f) Cursos de formação complementar em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso (apenas cursos de 40h ou mais).

6.3.2 Produção intelectual: máximo de 35 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Dissertação de Mestrado e monografia de pós-graduação (especialização) em instituições que desenvolvam pesquisa, extensão e pós-graduação na área e em outras afins.
- b) Autoria, coautoria de livro, de capítulo ou tradução de livro, bem como organização ou coorganização de livros nas áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- c) Artigos integrais publicados em periódicos científicos, anais de congresso e eventos científicos, em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- d) Prêmios acadêmicos.
- e) Relatórios de pesquisa.

6.3.3 Experiência acadêmica em ensino: máximo de 20 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- b) Outras experiências didáticas.

6.3.4 Experiência profissional: máximo de 20 pontos

Serão considerados na avaliação curricular:

- a) Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
- b) Prêmios e publicações relativos ao exercício profissional em áreas afins.

A Fase B consiste na análise da documentação pertinente pela Comissão de Seleção. Os pontos são somados até o limite de cada item e o total geral será limitado a 100 pontos.

Serão classificados para a fase C, por ordem decrescente de pontuação na Fase B, pelo menos os/as primeiros/as 25 candidatos/as do grupo de ampla concorrência, mais os/as candidatos/as da reserva de 20% de vagas de ações afirmativas que tenham sido aprovados na FASE A (análise de projetos). Adicionalmente, serão classificados/as para a Fase C até 02 candidatos/as do Programa PQI/UFF.

6.4. Fase C [eliminatória, máximo 40 – mínimo de 25 pontos]:

6.4.1 Fase C, etapa 01: Exame de compreensão de idiomas

A primeira etapa da fase C consiste de um **exame de compreensão de duas línguas estrangeiras**, realizado de forma remota através das TICs disponibilizada pelo Programa, para os candidatos/as classificados/as na Fase B. O exame de língua estrangeira é **eliminatório**, e deverá ser realizado em dois idiomas estrangeiros escolhidos pelo/a candidato/a entre os seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês, italiano e alemão. Este exame não atribui pontuação e consistirá na avaliação da capacidade dos candidatos em compreender e traduzir texto científico, sendo permitido o uso de dicionário online ou digital. Cada exame terá a duração máxima de 60 minutos, que se iniciarão com o envio do texto selecionado pelo PPGAU, nas línguas escolhidas pelo/a candidato/a e terminará com seu reenvio, traduzido. Certificados oficiais de proficiência ou comprovação de aprovação do exame de línguas do Mestrado podem ser apresentados em substituição aos exames. Os documentos gerados deverão ser encaminhados no formato PDF.

6.4.2 Fase C, etapa 02: Defesa oral do Projeto [máximo de 40 - mínimo de 25 pontos]:

A segunda etapa da fase C consiste de uma avaliação da defesa oral, realizada de forma remota por professores que integram a comissão de avaliação do doutorado, do Programa, para os candidatos/as classificados/as na Fase B e com comprovada proficiência em dois idiomas estrangeiros, mediante a aprovação no exame de idiomas ou apresentação de certificados que o substituam.

A avaliação da defesa oral do projeto enfatizará a capacidade de defesa do projeto apresentado. O/a candidato/a receberá uma nota dos entrevistadores até o máximo de 40 pontos. Serão reprovados/as os candidatos/as que não obtiverem um mínimo de 25 pontos.

6.4.3 Será reprovada/o a/o candidata/o que não comparecer/participar de qualquer das etapas previstas da seleção.

6.5 A classificação por etapas será:

6.5.1 A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGAU, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo; e (II) Listas de candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA), separadamente.

6.6 A/o candidata/o poderá ser aprovada/o mas não classificada/o. Nesse caso, sua entrada no Programa estará condicionada à desistência de candidatas/os anteriormente classificadas/os, pela ordem.

7. RECURSOS

7.1 As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto no Edital, item 9. Ver formulário próprio no site do Programa.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do e-mail da secretaria do PPGAU/UFF, que confirmará o recebimento até o dia útil subsequente ao envio.

7.3 Os recursos deverão ser registrados através de preenchimento de formulário de interposição de recursos, disponível no site do PPGAU/UFF, e devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame a atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.
- c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal da/o candidata/o.

7.3.1 Serão indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido no Edital), ou com teor que despreze a banca.

7.4 A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pela/o candidata/o.

7.4.1 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

7.5 O prazo para interposição de recurso em relação a cada etapa é de 3 (três) dias úteis a partir do resultado.

8. RESULTADO

8.1 A classificação final seguirá a soma de todos os pontos obtidos pelo candidato nas Fases A, B e C. Em caso de empate, os pontos da fase A serão considerados como critério de classificação para o desempate. Prosseguindo-se o empate, prevalecerá a idade maior.

8.2 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

8.3 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso serão efetivados por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima e a disponibilidade de cota de orientação do professor orientador. Caso a cota de orientações do docente junto ao Programa tenha alcançado o limite, os candidatos poderão ser redirecionados a outros orientadores com disponibilidade de vagas, com aprovação de ambos, após finalizada a seleção, a partir de sugestão da Comissão e posterior endosso da Coordenação do PPGAU.

9. CALENDÁRIO:

Pré-Inscrição	14/09/2020 até 30/09/2020
Inscrição definitiva	01/10/2020 a 19/10/2020
Lista de habilitação da Inscrição	26/10/2020
Resultado da Avaliação do Projeto – FASE A	13/11/2020
Resultado da Avaliação Curricular - FASE B	19/11/2020
Fase C, etapa 01 - Exame de língua estrangeira	26/11/2020
Resultado Fase C – etapa 01	30/11/2020
Fase C, etapa 02 - Defesa Oral do Projeto	03/12/2020 e 04/12/2020
Resultado FASE C, etapa 02	07/12/2020
Resultado Final	14/12/2020

10. DIVULGAÇÃO

As notas dos candidatos serão divulgadas, no site do Programa e por email para os candidatos. Os candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo seletivo, no dia 14/12/2020.

OBS: Não nos responsabilizamos por mensagens não recebidas em função de problemas nos e-mails dos candidatos.

11. APROVEITAMENTO DE VAGAS

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12. BOLSAS

O PPGAU concede bolsas de estudo, conforme a disponibilidade anual das cotas recebidas pelo Programa. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, cuja concessão seguirá os critérios definidos pelas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. MATRÍCULA

14.1 As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverá confirmar interesse na vaga no período a ser definido pelo Programa, no ano de 2021, conforme as orientações a serem divulgadas oportunamente pela secretaria do PPGAU/UFF.

14.2 Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

14.2.1 Em momento a ser definido após o término da seleção e do período de emergência da pandemia do covid-19, as/os candidatas/os deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do Programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

14.2.2 Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de conclusão de curso de mestrado, no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso, encaminhando o documento, em referência, à secretaria do PPGAU.

14.3 Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderá ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 8, deste Edital.

14.3.1 No caso de desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

Niterói, 14 de setembro de 2020.

VINICIUS M. NETTO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

#####

ANEXO I
CAPA DO PROJETO –
DOUTORADO PPGAU 2021

PROJETO DE TESE DE DOUTORADO – PPGAU/UFF	
Título do Projeto:	
Nome Completo do Candidato:	
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Cidade, data e assinatura do candidato.	
DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR	
Eu, _____, docente do PPGAU/UFF, declaro que avaliei e aprovei este Projeto de Tese e aceito responsabilizar-me pela orientação de Doutorado do(a) candidato(a).	
Niterói, ____ de _____ de 2021.	
Assinatura:	

ANEXO 2**ROTEIRO PARA MEMORIAL (a ser preenchido além do Currículo Lattes)**

Na primeira página: “Memorial”

Nome:

Local de trabalho: (endereço completo, telefone)

Residência: (endereço completo, telefone)

E-mail

A partir da segunda página:

Observações:

- Ao roteiro de itens abaixo podem ser incluídos dados que o candidato considerar relevantes e excluídos aqueles dados que o candidato considerar irrelevantes;
- Colocar cabeçalho com sobrenome e o nome no alto e à direita de todas as páginas;
- Todas as páginas devem estar numeradas embaixo e à direita de cada folha.

Os itens 2, 3, 4 e 5 devem incluir texto introdutório com apresentação e avaliação das realizações e a pertinência com o projeto de trabalho do doutorado.

1. Dados Pessoais

- 1.1. Nome completo
- 1.2. Filiação
- 1.3. Nacionalidade, Naturalidade
- 1.4. Data de nascimento

2. Formação e Títulos

- 2.1. Graduação
- 2.2. Pós-Graduação
- 2.3. Outros Cursos
Observação: No caso de cursos, indicar: nome, período ou ano de conclusão, Universidade ou estabelecimento em que cursou e local.
- 2.4. Bolsas
- 2.5. Experiências de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.

3. Produção intelectual:

- 3.1. Dissertações, monografias e relatórios de pesquisa.
- 3.2. Livros e artigos integrais publicados em revistas científicas, anais de congresso, capítulos de livros.

4. Experiência acadêmica em ensino:

- 4.1. Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- 4.2. Outras experiências didáticas.

5. Experiência profissional

- 5.1. Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
- 5.2. Prêmios e publicações, relativos ao exercício profissional.

6. Conhecimento de idiomas

- 6.1. Diplomas por instituições reconhecidas pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas espanhol, inglês, francês, italiano e alemão.
- 6.2. Certificados por instituição de ensino pública ou privada especializada.

7. Associações Científicas

(Ser for o caso, indique as associações a que está vinculado e o tipo de participação).

OBS: Anexar os documentos comprobatórios da produção intelectual, da realização de pesquisas, atividades de ensino e atividades profissionais, titulação em idiomas e demais atividades, distinções e prêmios elencados no memorial. A ausência de comprovante acarreta a desconsideração dos itens. Todos os comprovantes deverão estar ordenados e numerados da mesma forma que no Memorial.

Local, Data e Assinatura

EDITAL DE SELEÇÃO DO MESTRADO 2021

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa e a Resolução CEPEX 157/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de **MESTRADO** em Arquitetura e Urbanismo, **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PRODUÇÃO E GESTÃO DO AMBIENTE URBANO**, para o ano **2021**, primeiro semestre, para **ARQUITETOS, URBANISTAS** e Áreas afins, na forma deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

Endereço:

Universidade Federal Fluminense

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 541 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-240

Campus da Praia Vermelha.

Sítio do Programa: <http://www.ppgau.uff.br/>

e-mail: selecaomestrado2021.ppgau.uff@gmail.com

Coordenador: Vinicius M. Netto

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Interno do Programa e Geral da UFF.

1.2 Pelas circunstâncias atuais de emergência da Pandemia, o processo será realizado exclusivamente por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet; As atividades serão realizadas a partir da cidade de Niterói/RJ.

1.3 Será nomeada pelo PPGAU/UFF comissão examinadora para a realização da seleção do curso de mestrado acadêmico;

1.4 O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizados no sítio do PPGAU www.ppgau.uff.br

1.5 O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail: selecaomestrado2021.ppgau.uff@gmail.com

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrerão no período de **14/09/2019 a 19/10/2019, distribuídas em fases.**

3. VAGAS:

3.1. Número de Vagas e Linhas de Pesquisa:

São oferecidas **20 (vinte) vagas**, abertas a profissionais graduados em Arquitetura e Urbanismo e áreas afins, que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, Área de Concentração Produção e Gestão do Ambiente Urbano, dentro das seguintes Linhas de Pesquisa:

- I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.
- II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.
- III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.

3.2. Áreas de formação do candidato:

São consideradas como áreas afins: Administração, Antropologia, Comunicação Social, Design, Direito, Economia, Engenharia, Física, Geografia, História, Museologia, Sociologia, Turismo e outras áreas cuja pertinência poderá ser avaliada pela Comissão de Seleção.

3.3. Candidatos Estrangeiros:

Do total de vagas, **2 (duas)** serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, encaminhados através do Convênio com o Ministério de Relações Exteriores ou Convênio com a Universidade Federal Fluminense. Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos candidatos brasileiros.

3.4. Vagas de Políticas de Ação Afirmativa:

Do total de vagas, 20%, ou seja, **4 (quatro)** vagas serão reservadas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAAs) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que tenham obtido a nota de aprovação exigida nas etapas do concurso (nota de corte). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4.1 No ato da inscrição, candidatas/os que se auto identifiquem como negros (pretos ou, pardos) ou indígenas, poderão optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs, indicando tal opção através de formulário disponível no site do Programa. Tais candidatas/os serão definidos como *optantes*.

3.4.2 Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitos às sanções penais previstas no Decreto-Lei no. 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

3.4.3 Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

3.4.4 Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

4. Inscrição:

As inscrições serão confirmadas após conferência da documentação encaminhada dos candidatos inscritos em relação aos requisitos documentais e será emitida uma lista de inscrições habilitadas e não habilitadas.

4.1.1 Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFF candidatas/os portadores de título de graduação (bacharelado ou licenciatura) em arquitetura, urbanismo e áreas afins.

4.1.1.1 Candidatas/os que obtiveram seus diplomas de graduação em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de graduação plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada.

4.1.2 A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo receberá, entre 9:00 horas de 14 de setembro de 2020 e 18:00 de 19 de outubro de 2020, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo exclusivamente via formulários de inscrição online e via e-mail.

4.1.3 A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas:

(FASE I) Pré-Inscrição: via preenchimento de formulário de pré-inscrição online e via e-mail, do envio de comprovante de pagamento de taxa de inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios (de 14 de setembro a 30 de setembro de 2020), e;

(FASE II) Inscrição definitiva: via preenchimento de formulário de inscrição definitiva online e via envio, por e-mail, do projeto de pesquisa e documentos adicionais de inscrição (de 01 de outubro a 19 de outubro).

4.1.4 Fase I – Pré-Inscrição. Envio da ficha de Pré-Inscrição e demais documentos e comprovantes obrigatórios. As/os candidatas/os devem:

- a) Acessar o endereço eletrônico do PPGAU www.ppgau.uff.br, Baixar e preencher a ficha de pré-inscrição. Todos os campos são de preenchimento obrigatório;
- b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção.
- c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 80 (oitenta reais).

4.1.4.1 Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no site do PPGAU e nos passos abaixo discriminados:

Passo 1 - A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Passo 2 - Preenchida de acordo com as instruções disponibilizadas abaixo:

UG: 153056 Gestão: 15227

Código do Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158418

Competência: 09/2020

Vencimento:

CNPJ ou COF do Contribuinte: (insira seu CPF)

UG/Gestão:

Valor Principal:

Valor Total:

Passo 3 – Imprima a GRU Simples

Passo 4 – Efetue o pagamento em agência do Banco do Brasil

Passo 5 – Envie cópia do comprovante de pagamento, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição, conforme os termos do presente edital.

Os candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil ficarão isentos da taxa de inscrição.

d) Enviar ficha de inscrição, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), para aqueles candidatos/as que fizerem esta opção e comprovante de pagamento para o e-mail selecaomestrado2021.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente até o dia 30 de setembro.

e) Ao final desta fase, as/os candidatas/os receberão um e-mail de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação da pré-inscrição no processo seletivo.

4.1.5 Fase II – Inscrição definitiva. Envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais. As/os candidatas/os devem:

a) Enviar para o e-mail selecaomestrado2021.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente até o dia 19 de outubro de 2020, a documentação listada abaixo, separadamente, nos formatos especificados:

- Cópia em PDF do Projeto de Pesquisa, no formato especificado no Anexo 1 do presente Edital;
- Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data de inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores; O Currículo deverá ser acompanhado dos devidos atestados comprobatórios, no formato PDF ou JPG;
- Cópia em PDF ou JPG de Certificado de Língua Estrangeira;
- Uma fotografia 3x4 da/o candidata/o, em formato PDF ou JPEG;
- Cópias frente e verso em único arquivo dos documentos de identificação pessoal da/o candidata/o, RG e CPF, em formato PDF; cópia em PDF ou JPG, da folha de identificação de passaporte, para estrangeiros;
- Cópia frente e verso em único arquivo do Diploma de Graduação, Certidão de Conclusão ou Declaração de Previsão de Formatura (neste caso, a/o candidata/o estará obrigado/a a

apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se selecionado, ou Declaração de Diploma em Andamento) emitidos por instituição de ensino superior, em formato PDF; Trata-se de Declarações das instituições de ensino, que o candidato graduou-se, em formato PDF;

- Cópia do Histórico Escolar da Graduação, em formato PDF;
- Declaração de disponibilidade de dedicação ao curso, no turno da tarde (mínimo de 24 horas semanais).

b) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição.

c) Candidatas/os que não enviarem projeto ou parte da documentação exigida ou que não enviarem a documentação nos formatos requeridos por este edital não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

d) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados “não habilitados” no processo seletivo.

e) Candidatas/os que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela Secretaria do PPGAU.

f) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista, em que serão apresentados os códigos de inscrição das candidaturas, organizada nominalmente, que ficará disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

g) Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

4.1.5.1 No caso em que o candidato tenha completado o curso de graduação, mas o Diploma de Graduação ainda não tenha sido emitido, para efeito da inscrição na fase II (inscrição definitiva) será aceito a Declaração/Certificado de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar completo, emitidos por instituição de ensino superior, em formato PDF. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do Diploma de Graduação reconhecido ou Declaração de Diploma em Andamento, em conformidade com as normas vigentes na UFF.

4.1.6 Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:

a) Máximo de 10 (dez) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas, 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa e até seis palavras-chaves.

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: Resumo (de até 250 palavras); Introdução; Problema de pesquisa; Objetivos; Justificativa e relevância da pesquisa; Fundamentação teórica (revisão da literatura pertinente à pesquisa); Métodos e técnicas de pesquisa; Cronograma Inicial; Bibliografia consultada.

4.1.6.1 Orientações gerais para a formulação do projeto podem ser encontradas no site do PPGAU ou no Anexo I deste edital

4.2 Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

4.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidato/a reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em de três etapas – A, B e C, obrigatórias, compostas de etapas eliminatória e classificatória.

5.2 Etapa A: Avaliação curricular e do projeto de pesquisa (100 pontos, mínimo 60). Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de mestrado, do mérito acadêmico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 4.1.6 do presente Edital, bem como, do Currículo Lattes da/o candidata/o.

5.2.1 Esta etapa se dará a partir da análise do Projeto de Pesquisa da/o Candidata/o (4.1.6) e do Currículo Lattes e documentação comprobatória do mesmo, enviada pela/o candidata/o (4.1.5).

5.2.2 Projeto de Pesquisa (máximo de 30 pontos)

O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado pelo/a candidato/a, no âmbito de uma proposta preliminar de pesquisa, vinculado obrigatoriamente a uma das linhas de pesquisa do Programa e, preferencialmente, relacionado com as pesquisas e atividades de extensão desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa, no âmbito do PPGAU/UFF, conforme roteiro do Anexo I.

5.2.3 O currículo deverá ser apresentado, acompanhado de comprovantes (atestados técnicos e acadêmicos, certidões do CREA e/ou do CAU e outros comprovantes fidedignos), devidamente organizados e ordenados de acordo com a numeração do currículo apresentado, nos formatos PDF ou JPEG. Itens sem atestação adequada não serão considerados. Inclui a avaliação do desempenho do candidato durante sua formação, sua experiência acadêmica e profissional e formação complementar.

5.2.3.1 O candidato/a deverá preencher o Anexo 3 do presente edital, Ficha de Autoavaliação/pontuação, e encaminhá-la no formato PDF ou JPG, juntamente com o envio do Currículo Lattes.

5.2.4 Serão considerados na avaliação curricular - Formação: (máximo de 20 pontos)

a) Instituição de origem: instituições que desenvolvam pesquisa, extensão e pós-graduação na área e áreas afins; instituições com pesquisa e extensão; demais instituições.

b) CR (coeficiente de rendimento) ou índice equivalente.

c) Cursos suplementares e participação em seminários/webinários de capacitação, em áreas afins.

i) São aceitos diplomas por instituições reconhecidas pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

ii) São aceitos Certificados por instituição de ensino pública ou privada especializada, nos idiomas inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, com mínimo de 100 horas-aula por ano, ou equivalência em histórico escolar oficial do ensino médio.

iii) É permitido acumular pontos decorrentes de diplomas ou certificados por idiomas diferentes, porém não é permitido acumular pontos por diferentes titulações do mesmo idioma, quando prevalecerá a maior.

5.2.5 Experiência acadêmica: máximo de 30 pontos:

Serão considerados na avaliação curricular:

a) Bolsista de Projeto de pesquisa ou extensão universitária.

b) Monitor de disciplina em Universidade.

c) Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.

d) Outras experiências didáticas.

e) Artigos integrais publicados em revistas científicas, resumos, anais de congresso, capítulos de livros.

f) Prêmios relativos ao exercício acadêmico.

5.2.6 Experiência profissional: máximo de 20 pontos:

Serão considerados na avaliação curricular:

a) Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa, incluindo trabalhos técnicos, estágios e consultorias.

b) Prêmios e/ou publicações relativos ao exercício profissional, reportagem sobre projeto de sua autoria, entrevistas em revista especializada de circulação nacional ou internacional.

OBSERVAÇÃO:

- i. Os pontos da Avaliação Curricular são somados até o limite de cada item e o total geral será limitado a 70 pontos, ou seja, mesmo que o candidato ultrapasse o limite de pontos, será utilizado o teto. A pontuação real somente será utilizada em casos de desempate para a avaliação final.
- ii. O ANEXO 3, será disponibilizado em arquivo independente do corpo deste edital. Trata-se de formulário de Autopontuação/avaliação do Currículo. Deverá ser preenchido e encaminhado ao e-mail do programa.

5.3 Etapa B: Defesa oral do projeto (100 pontos, mínimo 60 pontos). Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa da/o candidata/o acerca do projeto de pesquisa proposto a partir dos critérios elencados no item 5.2.2 do presente Edital.

5.3.1 A defesa oral do projeto levará em conta a exposição do candidato a respeito da apresentação do seu projeto e de seu tema de estudo, bem como a adequação dos propósitos de estudo do candidato à proposta do Programa, além do enquadramento de seu tema a uma das três linhas de pesquisa do Curso.

5.3.1.1 Aos pontos atribuídos a esta etapa, até o máximo de 100 pontos, serão somados os pontos da Etapa A. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem um mínimo de 70 pontos nas duas Etapas A e B.

5.3.1.2 A defesa oral será realizada no formato remoto (online). Neste caso, link da plataforma virtual será disponibilizado, via e-mail, a todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa A.

5.4 Etapa C: Teste de compreensão de idioma. Etapa de caráter eliminatório, em que se averigua a capacidade de compreensão de idioma escolhido pela/o candidata/o.

5.4.1 O exame de língua estrangeira é eliminatório, e deverá ser realizado em um dos seguintes idiomas a ser escolhido pelo candidato – espanhol, francês e inglês. Este exame não atribui pontuação e consistirá na avaliação da capacidade dos/as candidatos/as em compreender e traduzir texto científico, sendo permitida a consulta/uso de dicionário online ou no formato digital. O referido exame terá a duração máxima de 90 minutos. Certificados oficiais de proficiência ou de nível avançado de compreensão podem ser apresentados na inscrição, em substituição ao exame.

5.4.1.1 O exame de língua estrangeira será realizado no formato remoto (online). Neste caso, link da plataforma virtual será disponibilizado, via e-mail, a todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os nas Etapas A e B, em data definida no calendário, do presente edital.

5.5 Serão considerados aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das etapas classificatórias/eliminatórias do processo seletivo.

5.5.1 Será reprovada/o a/o candidata/o que não comparecer a qualquer das etapas previstas da seleção.

5.6 A média final das/os candidatas/os será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

- a) Etapa A – peso 6,0
- b) Etapa B – peso 4,0
- c) Etapa C - não atribui pontuação

5.6.1 Em caso de empate entre as/os candidatas/os, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- a) A maior nota na avaliação do projeto;
- b) A maior nota na avaliação da defesa oral do projeto;
- c) A/o candidata/o com maior idade.

5.7 A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGAU, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo; e (II) Lista de candidatos/as aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), separadamente.

5.8 A/o candidata/o poderá ser aprovada/o mas não classificada/o. Nesse caso, sua entrada no Programa estará condicionada à desistência de candidatas/os anteriormente classificadas/os, pela ordem.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa A** (Avaliação Curricular e do Projeto de Pesquisa) do processo seletivo:

- a) Avaliação do Currículo no que concerne a formação, experiência acadêmica e experiência profissional;
- b) Aderência e pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa e aos temas de interesse dos Grupos de Pesquisa do PPGAU/UFF;
- c) Mérito acadêmico do projeto;
- d) Originalidade temática do projeto;
- e) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto, com destaque para clareza no recorte do tema e objetivos, questões de pesquisa e metodologia;
- f) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses;
- g) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- h) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto;

6.2 Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa B** (Defesa oral do projeto) do processo seletivo:

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto;
- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

6.3 Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa C** (Capacidade de compreensão de idioma).

- a) Capacidade de compreensão e tradução de idioma estrangeiro a partir de um texto científico

7. RECURSOS

7.1 As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto no Edital (item 9), preenchendo formulário disponibilizado no site do programa e dirigindo o mesmo ao e-mail selecaomestrado2021.ppgau.uff@gmail.com.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do e-mail da secretaria do PPGAU/UFF, selecaomestrado2021.ppgau.uff@gmail.com, que confirmará o recebimento até o dia útil subsequente ao envio.

7.3 Os recursos deverão ser registrados através de preenchimento de formulário de interposição de recursos, disponível no site do PPGAU/UFF, e devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame a atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.
- c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal da/o candidata/o.

7.3.1 Serão indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido no Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

7.4 A comissão de avaliação é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pela/o candidata/o.

7.4.1 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

7.5 O prazo para interposição de recurso em relação a cada etapa é de 3 (três) dias úteis a partir do resultado.

8. RESULTADO

8.1 A média final das/os candidatas/os será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas Etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas A e B), conforme pesos estabelecidos no item 5.6, do presente edital. Considerando-se aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das etapas classificatórias/eliminatórias do processo seletivo, aplicando-se a ponderação determinada.

8.2 Na divulgação do resultado final, as/os candidatas/os serão ordenadas/os em listas distintas, geral e optantes (PAAs), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.3 Havendo Desistência de candidata/o optante aprovada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o optante aprovada/o classificada/o em ordem decrescente imediatamente após.

8.3.1 Não havendo candidatas/os optantes aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas à PAAs, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para aprovadas/os no regime geral, em ordem decrescente de média final.

8.3.2 Havendo candidatas/os optantes classificados em número superior ao mínimo estabelecido como reserva de vagas por este Edital, as vagas serão distribuídas levando-se em consideração somente a ordem decrescente de média final somando-se candidatas/os em regime de concorrência geral e optantes.

8.3.3 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso seguirão a ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima, inclusive nos casos de políticas de ação afirmativa (PAAs)

8.3.4 A classificação final seguirá a soma de todos os pontos obtidos pelo/a candidato/a nas Etapas A e B. Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, primeiramente, os pontos da Fase A; prosseguindo-se o empate, será considerada a pontuação da Fase B, utilizando-se a pontuação real alcançada pelo candidato na defesa oral do projeto. Caso ainda prossiga o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

9. CALENDÁRIO

Pré-inscrição	14/09/2020 a 30/09/2020
Inscrição Definitiva	01/10/2020 a 19/10/2020
Listagem das inscrições habilitadas	26/10/2020
Resultado da Etapa A (Avaliação curricular e do projeto de pesquisa)	16/11/2020
Etapa B - Defesa oral do projeto	19, 24 e 25/11/2020
Resultado da Etapa B	27/11/2020
Etapa C – Exame de Língua Estrangeira	03/12/2020
Resultado da Etapa C	07/12/2019
Resultado Final	14/12/2020

10. DIVULGAÇÃO

As notas dos candidatos serão divulgadas, no site do Programa e por email para os candidatos. Os candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo seletivo, no dia **14/12/2019**.

OBS: Não nos responsabilizamos por mensagens não recebidas em função de problemas nos e-mails dos candidatos.

11. APROVEITAMENTO DE VAGAS

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12. BOLSAS

O PPGAU concede bolsas de estudo, conforme a disponibilidade anual das cotas recebidas pelo Programa. A aprovação na seleção **não garantirá a obtenção de bolsa de estudo**, cuja concessão seguirá os critérios definidos pelas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. MATRÍCULA

14.1 As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverá confirmar interesse na vaga no período a ser definido pelo Programa, no ano de 2021, conforme as orientações a serem divulgadas oportunamente pela secretaria do PPGAU/UFF.

14.2 Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

14.2.1 Em momento a ser definido após o término da seleção e do período de emergência da pandemia do covid-19, as/os candidatas/os deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do Programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

14.2.2 Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de formatura, por ocasião da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de graduação, encaminhando o documento, em referência à secretaria do PPGAU.

14.3 Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderá ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 8, deste Edital.

14.3.1 No caso de desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

Niterói, 14 de setembro de 2020

VINÍCIUS M. NETTO

Coordenador (pró-tempore) do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

#####

ANEXO 1**ROTEIRO**

Resumo (de até 250 palavras)

Introdução

Motivações e evidências de interesse para o Programa e a linha de pesquisa escolhida

Linhas de Pesquisa:

- I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.**
- II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.**
- III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.**

Problema de pesquisa

Defina um problema de pesquisa passível de investigação no tempo dos 2 anos de duração do mestrado.

A definição do problema de pesquisa significa explicar:

(1) O que é o problema sob interesse de investigação; (2) porque ele é relevante; (3) em linhas gerais, o que se sabe sobre o problema; e (4) o que a pesquisa busca fazer ou contribuir quanto ao conhecimento existente do problema.

Um modo útil de se colocar o problema de pesquisa é fazer o uso de perguntas - como "questões norteadoras" ou implicadas para entender o problema em questão. Perguntas instigantes costumam apontar para a complexidade e a relevância do problema e, portanto, a relevância do estudo do problema.

A definição do problema de pesquisa busca sugerir um caminho de investigação sem se preocupar em apontar respostas antecipadamente. As respostas aparecerão na investigação em si, no enfrentamento com o problema. Possibilidades de resposta ou de explicação poderão ser colocadas na forma de –“hipótese-“, às quais a pesquisa buscará evidências ou, formas de corroboração via estudo teórico e/ou empírico.

Objetivo

Defina claramente os objetivos da pesquisa; esses objetivos podem ser desdobrados em objetivos geral e, complementares ou específicos:

Justificativa e relevância da pesquisa

Aponte o porquê seu tema é um problema relevante de pesquisa.

Fundamentação teórica (Revisão da literatura pertinente à pesquisa) Aponte alguns exemplos da literatura e autores que poderão contribuir no seu desenvolvimento da sua pesquisa.

Métodos e técnicas de pesquisa (Esboce possibilidades, caminhos e métodos que você anteciparia como potencialmente úteis no desenvolvimento da sua pesquisa).

Cronograma inicial (Esboce um cronograma das atividades as quais você antecipe como parte do exercício da pesquisa, mantendo-se atento ao limite de 2 anos de Mestrado).

Bibliografia consultada

ANEXO 2

MODELO PARA CURRICULUM VITAE

Na primeira página: “Curriculum Vitae”

NOME:

TELEFONE CELULAR:

EMAIL: (esse será o endereço usado para as comunicações sobre a seleção)

Na segunda página:

Observações:

- Colocar sempre o sobrenome e o nome no alto e à direita de todas as páginas;
- A sequência de itens deve ser estritamente observada, listando-se as diversas atividades em cada item.

1. Dados Pessoais

1.1. Nome completo

1.2. Filiação

1.3. Nacionalidade, Naturalidade

1.4. Data de nascimento

2. Documentos de Identificação

2.1. Carteira de identidade: nº e órgão expedidor, data da expedição.

2.2. CPF

2.3. Registro profissional: nº e data da expedição

3. Endereços

Local de trabalho: (endereço completo, telefone)

Residência: (endereço completo, telefone)

A partir da terceira página, começando cada item em página nova:

Observações:

- Cada item deve ser acompanhado das comprovações correspondentes; itens não comprovados não serão considerados.
- Todos os itens devem ser incluídos: caso não tenha informações a acrescentar em algum item ou subitem, colocar nada a declarar.

4. Formação

4.1. Graduação

4.1.1 Instituição de Origem, ano e semestre de formatura – apresentar cópia do Diploma;

4.1.2 Coeficiente de Rendimento Acumulado ou equivalente – apresentar cópia do Histórico Escolar; na ausência de CR, utilizar a média do último semestre ou ano letivo;

4.2 Cursos suplementares em áreas afins (pós-graduação, extensão, cursos técnicos e outros) – apresentar cópias de diplomas e certificados;

4.3 Participação em seminários, congressos, encontros acadêmicos, em áreas afins – apresentar certificados com carga horária, ou certificado e programa do evento especificando a quantidade de horas;

5. Experiência Acadêmica

5.1 Bolsa em Projeto de Pesquisa ou Extensão em áreas afins – local, períodos;

5.2 Monitor de disciplina em universidade – local, períodos;

5.3 Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins – locais, períodos;

5.4 Outras experiências didáticas – locais, períodos;

5.5 Artigos integrais publicados em revistas científicas, anais de congresso ou encontros científicos, capítulos de livros – colocar cópia das capas, índices e folhas de rosto, ou das fichas bibliográficas.

5.6 Prêmios relativos à experiência acadêmica.

6. Atividades Profissionais

6.1. Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa, incluindo trabalhos técnicos, estágios e consultorias – explicitar tempos de dedicação e anexar cópias de documentos comprobatórios (atestados técnicos, ARTs, declarações de contratantes, carteira profissional, etc.);

6.2 Prêmios ou publicações relativos ao exercício profissional, reportagem sobre projeto de sua autoria ou, ainda, entrevista em revista especializada de circulação nacional ou internacional – anexar as comprovações pertinentes.

7. Conhecimento de Idiomas

7.1 Diplomas por instituições reconhecidas pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão – anexar cópias dos diplomas;

7.2 Certificados por instituições de ensino públicas ou privadas especializadas, nos idiomas inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, com mínimo de 100 horas-aula por ano, ou equivalência em histórico escolar oficial do ensino médio - anexar os documentos comprobatórios de titulação em idiomas, certificados de cursos, ou histórico escolar do ensino médio se for o caso.

Finalizar com:

Local, Data e Assinatura.

Observação:

- i. A inclusão deste roteiro de organização/elaboração de currículo não invalida o envio de cópia do Currículo Lattes, em formato PDF.

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

**EDITAL N.º 01 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA JUNIOR
DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normativas Pedagógico-Administrativas do Colégio Universitário Geraldo Reis para o ensino fundamental, 1º, 2º e 3º ano do ensino médio, de 03 de agosto de 2020, torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria júnior 2020 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados, visando o apoio às atividades acadêmicas não presenciais durante a pandemia.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O Edital Monitoria Júnior é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados no Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), contribuir para o combate à retenção e à evasão escolares e promover o sucesso acadêmico dos estudantes.

2. DOS PROJETOS

2.1 O Programa de Monitoria Júnior constitui o conjunto de ações realizadas por alunos do Colégio Universitário Geraldo Reis, sob orientação docente, que visa ao aprimoramento de sua formação acadêmica e cidadã e designa o espaço determinado de sua atuação como monitores, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; podendo também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou o desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.2 A gestão acadêmica e administrativa do referido Edital ficará sob a responsabilidade do Colégio Universitário Geraldo Reis e a sua execução financeira caberá à PROGRAD, por meio da Gerência Plena Financeira.

2.3 O número de vagas destinadas ao Programa de Monitoria Júnior e os valores planejados para sua execução dependem da disponibilidade de recursos financeiros.

2.4 O Edital do Programa de Monitoria Junior de 2020 compreenderá a distribuição de 20 (vinte) bolsas de monitoria júnior.

2.5 O valor da bolsa dos monitores será de 100 (cem) reais mensais, com pagamento compreendido entre os meses de outubro de 2020 a fevereiro de 2021.

2.6 A Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis deverá designar uma Comissão de Monitoria por meio de Determinação de Serviço (DTS) específica, indicando um de seus membros como Presidente.

2.7 Caberá à Comissão de Monitoria do COLUNI elaborar o Edital do Processo Seletivo de Monitores.

2.8 O Edital do Processo Seletivo deverá indicar as atribuições dos orientadores e monitores, os modelos da documentação pertinente, a composição da banca de avaliação, os critérios de avaliação e de classificação dos candidatos, a forma e os prazos para os recursos e para a assinatura do Termo de Compromisso.

2.9 Caberá à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis a divulgação das notas obtidas pelos candidatos nos processos seletivos dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRO DOS BOLSISTAS

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas em *link* específico a ser disponibilizado na página institucional do Colégio Universitário Geraldo Reis, segundo os prazos definidos pelos Editais dos processos seletivos.

3.2 O resultado do processo seletivo e a classificação dos candidatos serão disponibilizados na página institucional do Colégio Universitário Geraldo Reis, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as orientações sobre o processo seletivo e as informações sobre sua classificação.

3.3 O candidato classificado para a vaga de monitor júnior deverá registrar todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que **NÃO SEJA CONTA POUPANÇA OU CONTA CONJUNTA**.

3.4 Os procedimentos e orientações para o registro dos dados bancários de que trata o item 3.3 serão disponibilizados pela Comissão de Monitoria do COLUNI na página institucional do Colégio Universitário Geraldo Reis.

3.5 O monitor júnior exercerá suas atividades em regime de 10 (dez) horas semanais e **NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e NÃO poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria**.

3.6 Somente será permitido acúmulo com bolsa ou auxílio concedido em função da condição social do estudante monitor júnior e em cujo edital não conste impedimento.

3.7 Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do monitor, a bolsa de monitoria júnior será automaticamente suspensa até que a documentação comprobatória de que o monitor não mais acumula seja enviada à Comissão de Monitoria do COLUNI e o cadastro seja efetivado.

3.8 O monitor júnior deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os aspectos regulatórios do processo seletivo, incluindo os prazos, os critérios e o detalhamento sobre as responsabilidades do bolsista constarão do Edital do Processo Seletivo publicado pelo Colégio Universitário Geraldo Reis.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do COLUNI, em primeira instância, e pela Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis, em segunda instância.

4.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

EDITAL 2020 Retificado

O Colegiado do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 - Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	26/09/2020	370 hrs	24 parcelas de R\$ 510,00
48	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298.

coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

2.3. Período: 08/09/2020 a 20/09/2020

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail **coordenacao.latec.tce@id.uff.br** .

Os documentos acima, deverão ser enviadas digitalizadas em PDF, para o e-mail

coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 08/09/2020 a 20/09/2020

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21h.

3.2.1.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail **coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 09/09/2020 a 21/09/2020

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 22/09/2020

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.3.2 Data: 23/09/2020 a 25/09/2020

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPI n° 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC n° 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico–financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 06 de julho de 2020

CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES
Coordenador do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO
SIAPE1808781
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO****1.1** Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0006- Como Resolver Problemas de Cálculo II – Roteiros e Normas

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Yoisell Rodriguez Nuñez

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)

2. DAS INSCRIÇÕES**2.1** Período: 31/08/2020 até 09/09/2020**2.2** Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria/>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina vinculada ao projeto com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**3.1** Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019 e do histórico escolar atualizado;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e do orientador vinculado ao projeto (voisell@gmail.com)

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada dia 11/09/2020, horário: 10:00

4.2 Local de realização: VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II

Ementa:

Introdução ao cálculo II, Cálculo diferencial:

- 1) Operações em \mathbb{R}^n . Funções de duas variáveis reais a valores reais. Gráficos e curvas de nível. Funções de três variáveis reais a valores reais. Superfícies de nível.
- 2) Limite e continuidade de funções a varias variáveis.
- 3) Derivadas parciais. Funções diferenciáveis.
- 4) Diferencial total.
- 5) Derivada de ordem superior. Regra da cadeia. Aplicações da regra da cadeia envolvendo derivadas parciais de ordens superiores.
- 6) Derivada direcional. Gradiente de uma função de duas variáveis: Interpretação geométrica. Gradiente de função de três variáveis: Interpretação geométrica.
- 7) Plano tangente e reta normal. Aproximações lineares. Fórmula de Taylor.
- 8) Teorema da função Implícita. Derivação de funções definidas implicitamente.

Cálculo II, Cálculo Integral:

- 9) Integrais múltiplas.
- 10) Integral dupla. Integral repetida ou iterada. Cálculo de área e volume por integral dupla. Teorema de Fubini. Integral dupla sobre região genérica. Mudança de variáveis na integral dupla. Aplicações.
- 11) Integral tripla. Integral tripla sobre uma região limitada genérica. Cálculo de volume.
- 12) Mudança de variáveis na integral dupla e tripla. Aplicações.
- 13) Aplicações da integral dupla e tripla na física. Coordenadas do centro de massa.
- 14) Integrais impróprias para funções de uma e mais de uma variável. Critérios de convergência.
- 15) Máximos e Mínimos. Condições necessárias para que um ponto interior ao domínio de f seja um extremante local de f . Uma condição suficiente para um ponto crítico ser um extremante local.
- 16) Máximos e mínimos sobre conjunto compacto. O método dos multiplicadores de Lagrange para determinação de candidatos a extremantes locais condicionados.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)** estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.

b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)** para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para os e-mails da secretaria do VCE e do orientador vinculado ao projeto.

§ 1º Os documentos solicitados neste artigo devem ser enviados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (voisell@gmail.com) até o dia 10/09/2020. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 8º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 4º e 6º deverão ser encaminhadas até o dia 10/09/2020 para que o compute da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

Bibliografia:

GUIDORIZZI, H.L., Um curso de cálculo. LTC Editora, Quinta Edição vol. 2 e 3, Rio de Janeiro, 2002.

Bibliografia complementar:

- 1) APOSTOL, T.M. Calculus - Vol II. New York: John Wiley & Sons, 1969.
- 2) LEITHOLD, L., Cálculo com Geometria Analítica – Vol. 2. São Paulo: Habra, 1994
- 3) THOMAS, G.B., Cálculo – Vol. 2. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002.
- 4) STEWART, J., Calculus. São Paulo: PioneiraThomson Learning, 2001.
- 5) SIMMONS, G.F., Cálculo com Geometria Analítica. São Paulo:MacGraw-Hill, 1987.
- 6) MUNEN, M.A. e FOULIS, D.J., Cálculo – Vol. 2. Rio de Janeiro: LTC, 1984

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia.

b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 7 dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO

Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA

Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade**

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0009 - A Monitoria Como Ferramenta Didático-Pedagógica no Ensino de Química Geral

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

Química Geral – VCE00017

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Ednilson Orestes

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)

1.7 Período de vigência do programa:

De 01/09/2020 até 21/12/2020

2. DAS INSCRIÇÕES**2.1 Período: 31/08/2020 até 08/09/2020.****2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:**

<https://app.uff.br/monitoria/>

Fazer a inscrição no Executante:

VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições:

o aluno deverá ter integralizado as disciplinas de Química Geral – VCE00017 e de Química Geral Experimental – VCE00018 com aproveitamento.

§ 1º Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formados no segundo semestre de 2020;

§ 2º Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre de 2020, exceto se comprovar a permanência de vínculo com a UFF.

§ 3º O aluno que tiver sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre de 2020 e se inscrever neste processo seletivo terá sua inscrição **cancelada**, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes da inscrição inadequada.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital do Histórico Escolar, ou de documento comprovante equivalente, que contenha as medias finais obtidas nas disciplinas citadas no sub-item 2.3 e coeficiente de rendimento (CR) até o segundo semestre de 2019;

3.2 Cópia escaneada de Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE, vce.vei@id.uff.br

4. DAS PROVAS

4.1 Banca Examinadora:

Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas por Banca Examinadora composta de três (03) docentes do departamento no qual o projeto de monitoria será executado.

4.2 Etapas de Seleção:

O processo de seleção constará de três etapas:

I. Classificação eliminatória convertendo em pontos a média simples das notas obtidas por cada candidato nas disciplinas citadas no sub-item 2.3, ficando habilitado para a próxima etapa os 15 (quinze) primeiros colocados com média igual ou superior a 7,0 (sete);

II. Classificação eliminatória convertendo em pontos o coeficiente de rendimento (CR) de cada candidato ficando habilitados para a próxima etapa os 05 (cinco) primeiros colocados;

III. Entrevista classificatória síncrona com cada um dos 05 (cinco) candidatos habilitados para esta etapa utilizando a plataforma Google Meet cujo código será enviado por e-mail respeitando a data e horário definidos por este edital.

4.3 Data e hora da seleção síncrona:

A etapa síncrona do processo de seleção será realizada no dia 10/09/2020 das 08:00 as 10:00 horas.

4.4 Local de realização:

A etapa síncrona do processo de seleção será realizada através da plataforma Google Meet cujo link com o código será enviado por e-mail aos candidatos habilitados para esta etapa.

4.5 A Ementa da disciplina objeto do concurso de que trata este Edital está abaixo discriminada:

4.5.1 ESTRUTURA ELETRÔNICA:

4.5.1.1 Espectros Atômicos, Modelo de Bohr e Sommerfeld, Teoria quântica, Números quânticos, Configuração eletrônica dos elementos.

4.5.2 LIGAÇÕES QUÍMICAS:

4.5.2.1 Ligação Covalente – Estrutura de Lewis e estabilidade, Estrutura de ressonância, Geometria molecular, Polaridade das moléculas.

4.5.2.2 Ligação Iônica – Propriedades dos Compostos Iônicos.

4.5.2.3 Ligação Metálica e suas propriedades.

4.5.2.4 Ligação coordenada.

4.5.3 PROPRIEDADES PERIÓDICAS:

4.5.3.1 Energia de Ionização, Eletron afinidade, Eletronegatividade, Raio atômico, Pontos de fusão

4.5.4 ESTRUTURA DA MATERIA:

4.5.4.1 Gases – Lei de Boyle, Lei de Charles, Lei de Dalton, Lei de Graham, Equação do Gás ideal, Teoria cinética dos gases, Gás real.

4.5.4.2 Líquidos – Tensão de vapor, Pressão de vapor, Temperatura de cristalização e ebulição, soluções, Concentração de soluções, Lei de Henry, Lei de Raoult, Propriedades coligativas

4.5.4.3 Sólidos – Sólidos amorfos e cristalinos, Retículo cristalino, Estruturas de empacotamento leve e denso.

4.5.5 REAÇÕES QUÍMICAS:

4.5.5.1 Reações de precipitação.

4.5.5.2 Reações de neutralização.

4.5.5.3 Reações com formação de complexos.

4.5.5.4 Reações com transferência de carga.

4.5.5.5 Balanceamento de equações químicas.

4.5.6 CINÉTICA:

4.5.6.1 Equação de velocidade.

4.5.6.2 Ordem de reação.

4.5.6.3 Fatores que afetam a velocidade de uma reação química.

4.5.7 ELETROQUÍMICA

4.5.7.1 Potencial de eletrodo

4.5.7.2 Células galvânicas.

4.5.7.3 Células eletrolíticas.

4.5.7.4 Corrosão metálica.

4.5 Da classificação e das notas

Os candidatos participantes da etapa III do processo de seleção serão classificados obrigatoriamente, em ordem decrescentes de notas para o preenchimento de vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e dez (10,0) obtida na etapa III do processo de seleção.

§ 1º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 2º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 1.

§ 3º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 4º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3.

§ 5º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 2º e 4º deverão ser apresentadas durante a etapa III do processo de seleção e encaminhadas por e-mail para a secretaria do VCE, vce.vei@id.uff.br, após o fim da entrevista.

4.6 Bibliografia

Química Geral – John B. Russel, Vol. : I e II, Makron Books.

Química e Reações Químicas – John C. Kotz, Paul Treichel, Jr. Vol.: I e II, LTC Editora.

Princípios de Química – Peter Atkins, Loretta Jones, Bookman.

4.8 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.9 Critérios de Desempate (com pontuação)

1º) Valor do CR até o semestre correspondente à realização do processo de seleção. A pontuação final do candidato com maior valor de CR será multiplicada por 1,1, se a pontuação final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10,0.

2º) Média simples compostas pelas medias finais das disciplinas citadas no sub-item 2.3. A pontuação final do candidato com maior média simples será multiplicada por 1,1, se a pontuação final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10,0.

3º) Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do processo de seleção. A pontuação final do candidato com maior nota será multiplicada por 1,1, se a pontuação final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10,0.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020. A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 4 (quatro) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 2 (dois) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2020.

FABIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0012 – Apoio às Atividades Didáticas da disciplina Física III

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

VCE00030 – Física II - Fluidos, Oscilações, Ondas e Termodinâmica

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Wellington Gomes Dantas

1.6 Número de vagas oferecidas;

01 (uma)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 04/09/2020 até 09/09/2020

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019, onde conste, de forma explícita, a nota obtida;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas:

1ª etapa: dia **10/09/2020**, horário: **10:00h-12:00h**.

2ª etapa: dia **11/09/2020**, horário: **11:00h-12:00h e 15:00h-16:00h**.

4.2 Local de realização: <http://engenhariavr.uff.br/>.

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

- 1) Oscilações.
- 2) Movimento Ondulatório.
- 3) Ondas Sonoras.
- 4) Estática e Dinâmica dos Fluidos.
- 5) Temperatura.
- 6) Teoria Cinética dos Gases.
- 7) Gás Ideal.
- 8) Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

A avaliação constará das seguintes etapas que comporão a nota final com os seguintes critérios:

1ª etapa: avaliação baseada na nota da disciplina VCE00030 – Física II – Fluidos, Oscilações, Ondas e Termodinâmica ou equivalente obtida pelo candidato. Nota mínima: 7,0 (sete) – peso: 6 (seis).

2ª etapa: entrevista de forma síncrona com o candidato. Nota mínima: 6,0 (seis) – peso: 4 (quatro).

§ 1º A 2ª etapa só será realizada para os candidatos que atingirem a nota mínima na primeira etapa. O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 10/09/2020.

§ 2º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 3º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 2º.

§ 4º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 5º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 4º.

§ 6º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 2º e 4º deverão ser encaminhadas em até 2 dias corridos após a efetivação da inscrição para que o computo da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

Fundamentos de Física, vol. 2, D. Halliday, R. Resnick., J. Walker
Curso de Física Básica, vol.2, Moyses Nussenzveig
Física II, Sears e Zemansky

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate

1º) Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do concurso. Será adicionado o valor de 0,1 (zero vírgula um) à nota final;

2º) Nota do CR até o semestre correspondente à realização do concurso. Será adicionado o valor de 0,1 (zero vírgula um) à nota final.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 1 dia corrido para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 1 dia após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não cumprir o prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

**VCEP0014 - A Monitoria Como Ferramenta Didático-Pedagógica no
Laboratório de Química Geral**

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

Química Geral Experimental – VCE00018

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Conny Cerai Ferreira

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)

1.7 Período de vigência do programa:

De 01/09/2020 até 21/12/2020

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **31/08/2020** até **08/09/2020**.

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<https://app.uff.br/monitoria/>

Fazer a inscrição no Executante:

VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições:

o aluno deverá ter integralizado as disciplinas de Química Geral – VCE00017 e de Química Geral Experimental – VCE00018 com aproveitamento.

§ 1º Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formados no segundo semestre de 2020;

§ 2º Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre de 2020, exceto se comprovar a permanência de vínculo com a UFF.

§ 3º O aluno que tiver sua integralização curricular prevista para o primeiro semestre de 2020 e se inscrever neste processo seletivo terá sua inscrição **cancelada**, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes da inscrição inadequada.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital do Histórico Escolar, ou de documento comprovante equivalente, que contenha as medias finais obtidas nas disciplinas citadas no sub-item 2.3 e coeficiente de rendimento (CR) até o segundo semestre de 2019;

3.2 Cópia escaneada de Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE, vce.vei@id.uff.br

4 DAS PROVAS

4.1 Banca Examinadora:

Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas por Banca Examinadora composta de três (03) docentes do departamento no qual o projeto de monitoria será executado.

4.2 Etapas de Seleção:

O processo de seleção constará de três etapas:

I. Classificação eliminatória convertendo em pontos a média simples das notas obtidas por cada candidato nas disciplinas citadas no sub-item 2.3, ficando habilitado para a próxima etapa os 15 (quinze) primeiros colocados com média igual ou superior a 7,0 (sete);

II. Classificação eliminatória convertendo em pontos o coeficiente de rendimento (CR) de cada candidato ficando habilitados para a próxima etapa os 05 (cinco) primeiros colocados;

III. Entrevista classificatória síncrona com cada um dos 05 (cinco) candidatos habilitados para esta etapa utilizando a plataforma Google Meet cujo código será enviado por e-mail respeitando a data e horário definidos por este edital.

4.3 Data e hora da seleção síncrona:

A etapa síncrona do processo de seleção será realizada no dia 10/09/2020 das 08:00 as 10:00 horas.

4.4 Local de realização:

A etapa síncrona do processo de seleção será realizada através da plataforma Google Meet cujo link com o código será enviado por e-mail aos candidatos habilitados para esta etapa.

4.5 A Ementa da disciplina objeto do concurso de que trata este Edital está abaixo discriminada:

4.5.1 Noções elementares de segurança.

4.5.2 Cuidados necessários em rotinas de laboratório.

4.5.3 Vidraria, equipamentos e relatórios.

4.5.4 Técnicas de medidas de massa e volume.

4.5.5 Elementos compostos solubilidade.

4.5.6 Funções inorgânicas de ácidos e bases.

4.5.7 Estudo das reações.

4.5.8 Equilíbrio Químico.

4.5.9 Cinética química.

4.5.10 Eletroquímica.

4.6 Da classificação e das notas

Os candidatos participantes da etapa III do processo de seleção serão classificados obrigatoriamente, em ordem decrescentes de notas para o preenchimento de vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e dez (10,0) obtida na etapa III do processo de seleção.

§ 1º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 2º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 1.

§ 3º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 4º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3.

§ 5º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 2º e 4º deverão ser apresentadas durante a etapa III do processo de seleção e encaminhadas por e-mail para a secretaria do VCE, vce.vei@id.uff.br, após o fim da entrevista.

4.7 Bibliografia

Química Geral – John B. Russel, Vol. : I e II, Makron Books.

Química e Reações Químicas – John C. Kotz, Paul Treichel, Jr. Vol.: I e II, LTC Editora.

Princípios de Química – Peter Atkins, Loretta Jones, Bookman.

4.8 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.9 Critérios de Desempate (com pontuação)

1º) Valor do CR até o semestre correspondente à realização do processo de seleção. A pontuação final do candidato com maior valor de CR será multiplicada por 1,1, se a pontuação final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10,0.

2º) Média simples compostas pelas médias finais das disciplinas citadas no sub-item 2.3. A pontuação final do candidato com maior média simples será multiplicada por 1,1, se a pontuação final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10,0.

3º) Nota obtida na entrevista, objeto de avaliação do processo de seleção. A pontuação final do candidato com maior nota será multiplicada por 1,1, se a pontuação final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10,0.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020. A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 4 (quatro) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 2 (dois) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2020.

FABIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

**VCEP0015 - Como Resolver Problemas de Introdução aos Métodos Numéricos
– Roteiros e normas**

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

VCE00014 – Introdução aos Métodos Numéricos

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Diomar Cesar Lobão

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período: 01/09/2020 até 09/09/2020.

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<http://sistemas.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br). Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a), assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada no dia 10/09/2020, às 13:00 horas.

4.2 Local de realização: Departamento de Ciências Exatas

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Introdução aos Métodos Numéricos

Ementa:

UNIDADE I : Introdução da Aritmética da Máquina:

1. Representação dos Números.
2. Erros.

UNIDADE II: Resolução de Sistemas Lineares:

1. Métodos Diretos:
 - i. Métodos de Eliminação de Gauss.
 - ii. Fatoração LU.
 - iii. Fatoração de Cholevsky.
2. Métodos Iterativos:
 - i. Testes de parada.
 - ii. Método Iterativo de Gauss-Jacobi.
 - iii. Método iterativo de Gauss-Seidel.
 - iv. Comparação entre Métodos.

UNIDADE III : Equações Não-Lineares

1. Isolamento de Raízes.
2. Refinamento:
 - i. Critérios de parada.
 - ii. Métodos iterativos:
 - a. Método de Biseção.
 - b. Método de Posição Falsa.
 - c. Método do Ponto Fixo.
 - d. Método de Newton-Raphson.
 - e. Método da secante.
3. Comparação entre Métodos.
4. Estudo Especial de Equações Polinomiais.

UNIDADE IV: Interpolação

1. Interpolação:
 - i. Interpolação Polinomial.

- ii. Formas de Obter PN(x).
- iii. Resolução de Sistema Linear.
- iv. Forma de Lagrange.
- v. Forma de Newton.
- vi. Estudo do Erro na Interpolação.
- vii. Interpolação Inversa.
- viii. Grau do Polinômio Interpolador.
- ix. Funções Spline em Interpolação:
 - a- Spline Linear Interpolante.
 - b- Spline cúbica Interpolante

UNIDADE V: Métodos dos Mínimos Quadrados

- a) Métodos dos Mínimos Quadrados:
 - a) Caso Discreto.
 - b) Caso Contínuo.
 - c) Método dos mínimos Quadrados.
 - d) Caso Não-Linear.
 - e) Teste de Alinhamento.

UNIDADE VI: Integração Numérica

- a) Integração Numérica
 - i. Fórmulas de Newton-Cotes.
 - ii. Regra dos Trapézios.
 - iii. Regra dos Trapézios Repetida.
 - iv. Regra 1/3 de Simpson
 - v. Regra 1/3 de Simpson Repetida.

UNIDADE VII: Métodos de Integração Direta

- 1. Métodos de Integração Direta.
- 2. Métodos de Runge-Kutta

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

- a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)** estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.
- b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)**

§ 1º Para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para o e-mail da secretaria do VCE

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 1º, 4º e 6º deverão ser encaminhadas por e-mail à secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (lobaodiomarcasar@yahoo.ca) até a data expressa no item 4.1 do edital para que o computo da nota possa ser efetuado. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

4.5 Bibliografia indicada

1- RUGGIERO, M.A.G. e LOPES, V.L.R., “Cálculo Numérico, Aspectos Teóricos e Computacionais”, Editora Makron Books, 2ª Edição, 1997.

2- BARROSO, L.C., BARROSO, M.A., CAMPOS, F.F., CARVALHO, M.L.B., MAIA, M.L. “Cálculo Numérico Com Aplicações”, Editora Harba Ltda, 2ª Edição, 1987.

3- SCHEID, F., “Análise Numérica”, Editora McGraw-Hill, 2ª Edição, 1991.

4.6 Nota média mínima final, para aprovação: 7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia. A carta de intenção deverá ser encaminhada por e-mail à secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (lobaodiomarcasar@yahoo.ca) até a data expressa no item 4.1 do edital. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020.

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de três dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de três dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de três dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0016- Como Resolver Problemas de Introdução à Informática – Roteiros e Normas

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

VCE00015 – Introdução à Informática

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Wesley Luiz da Silva Assis

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 02/09/2020 até 17/09/2020.

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<http://sistemas.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br). Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a), assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada no dia 18/09/2020, às 16:00 horas.

4.2 Local de realização: Departamento de Ciências Exatas.

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Introdução à Informática

Ementa:

Conceito de lógica na programação de computadores;

Formas de representação para algoritmos;

Tipos de dados: inteiros, reais, caracteres e lógicos;

Variáveis, constantes;

Operadores lógicos: matemáticos, relacionais e de atribuição;

Fórmulas matemáticas;

Instruções básicas;

Entrada, processamento e saída;

Desvio condicional;

Desvios condicionais encadeados;

Repetição com teste lógico no início;

Repetição com teste lógico no fim;

Repetição com variável de controle;

Matrizes de uma dimensão ou vetores;

Operações com vetor: atribuição, leitura e escrita dos dados;

Classificação dos elementos do vetor;

Pesquisa de elementos em vetor;

Matrizes com mais de uma dimensão;

Operações com matrizes de duas dimensões: atribuição, leitura e escrita dos dados

De uma matriz;

Conceito de subprogramas;

Procedimentos;

Escopo das variáveis;

Utilização de parâmetros: passagem de parâmetros;

Funções;

Recursão.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

3. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)**
estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.

4. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)**

§ 1º Para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para o e-mail da secretaria do VCE

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 1º, 4º e 6º deverão ser encaminhadas por e-mail à secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (weslleyassis@id.uff.br) até a data expressa no item 4.1 do edital para que o computo da nota possa

ser efetuado. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

4.5 Bibliografia indicada

1. Bibliografia 1. ASCENCIO, A.F.G., Campos, E.A.V., “Fundamentos de Programação de Computadores”, 3ª Ed. Pearson, 2012.
2. Bibliografia 2. FARRER, Harry, “Algoritmos Estruturados”, Editora Guanabara Koogan S.A., 1986
3. Bibliografia 3 GUIMARÃES, A. de M., Lopes, N. de A. de C., “Algoritmos e Estrutura de Dados”, LTC-Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 1994

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia. A carta de intenção deverá ser encaminhada por e-mail à secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (weslleyassis@id.uff.br) até a data expressa no item 4.1 do edital. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 21/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de três dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de três dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de três dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0018 - Como Resolver Problemas de Equações Diferenciais Ordinárias – roteiros e normas

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

Equações Diferenciais

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Panters Rodriguez Bermudez

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 31/08/2020 até 09/09/2020

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<http://sistemas.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina vinculada ao projeto com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019 e do histórico escolar atualizado;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (pantersrb@id.uff.br)

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada dia 11/09/2020, horário: 10:00

4.2 Local de realização: VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Equações Diferenciais Aplicadas

Ementa:

1. Equações Diferenciais de Primeira Ordem:

Equações diferenciais de primeira ordem.

Equações lineares.

Equações de variáveis separáveis.

Equações exatas e fatores integrantes.

O teorema de existência e unicidade das soluções.

2. Equações Lineares de Segunda Ordem:

Equações homogêneas com coeficientes constantes.

Soluções fundamentais das equações homogêneas lineares.

A independência linear e o Wronskiano.

Raízes complexas da equação característica.

Raízes repetidas.

Redução de ordem.

Equações não homogêneas.

Método dos coeficientes indeterminados.

O método de variação de parâmetros.

3. Transformadas de Laplace:

Resolução de problema de valor inicial com transformadas de Laplace.

4. Sistemas de Equações Diferenciais:

Resolução de sistemas de equações diferenciais de 1ª ordem.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)** estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.

b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): Peso: 04 (quatro)

para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para os e-mails da secretaria do VCE e do orientador vinculado ao projeto.

§ 1º Os documentos solicitados neste artigo deverão ser enviados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (pantersrb@id.uff.br) até o dia 10/09/2020. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 4º e 6º deverão ser encaminhadas até o dia 10/09/2020 para que o computo da nota possa ser efetuado.

4.8 Bibliografia indicada

Bibliografia:

BOYCE E DIPRIMA, Equações Diferenciais elementares e problemas de valores de contorno. 8ª Edição.

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

- a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia.
- b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 7 dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020 .

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas

#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas

#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

2.1 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

2.2 Título do Projeto

VCEP0019- Como Resolver Problemas de Cálculo Vetorial – Roteiros e Normas

2.3 Disciplina vinculada ao Projeto

Cálculo VetorialI

2.4 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Jorge Ferreira

2.5 Número de vagas oferecidas

01 (uma)**3. DAS INSCRIÇÕES****3.1 Período: 31/08/2020 até 09/09/2020****3.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:**<http://sistemas.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina vinculada ao projeto com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019 e do histórico escolar atualizado;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (ferreirajorge2012@gmail.com).

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada dia 11/09/2020, horário: 10:00

4.2 Local de realização: VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Cálculo Vetorial

Ementa:

1- Operadores Elementares – Operadores Diferenciais:

Campo Escalar.
Campo Vetorial.
Gradiente.
Divergente.
Rotacional.

2- Integral de Linha:

Curvas. Parametrização de curvas.
Integral de linha de uma função ao longo de uma curva.
Comprimento de uma curva.
Integral de linha de um campo vetorial ao longo de uma curva.
Campo conservativo e função potencial.
Teorema de Green.

3- Superfícies:

Representação paramétrica de superfícies.
Superfícies com representação explícita. Superfícies de revolução.
Área de superfícies.

4- Integral de superfícies:

Integral de superfície de uma função escalar.
Centro de massa de uma superfície.
Integral de superfície de um campo vetorial.
Teorema de Stokes.
Teorema de Gauss.

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

- a. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)** estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.
- b. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)** para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para os e-mails da secretaria do VCE e do orientador vinculado ao projeto.

§ 1º Os documentos solicitados neste artigo devem ser enviados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (ferreirajorge2012@gmail.com) até o dia 10/09/2020. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 2º e 4º à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

§ 8º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 4º e 6º deverão ser encaminhadas até o dia 10/09/2020 para que o compute da nota possa ser efetuado.

4.5 Bibliografia indicada

Bibliografia:

Cálculo Diferencial e Integral de Funções de Varias Variáveis – Diomara Pinto e Maria Cândida Ferreira Morgado, Editora UFRJ.

Um Curso de Cálculo – Hamilton Luiz Guidorizzi, volume 3, LTC Editora

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7. Critérios de Desempate (com pontuação)

a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia.

b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 7 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de 7 dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 7 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

PROGRAMA DE MONITORIA 2020**EDITAL****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Unidade

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

1.2 Departamento

Departamento de Ciências Exatas – VCE

1.3 Título do Projeto

VCEP0011 - Como Resolver Problemas de Programação de Computadores - Roteiros e normas

1.4 Disciplina vinculada ao Projeto

VCE00036 – Programação Estruturada

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto

Professor: Tiago Araújo Neves

1.6 Número de vagas oferecidas

01 (uma)

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 01/09/2020 até 09/09/2020.

2.2 Endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições:

<http://sistemas.uff.br/monitoria>

Fazer a inscrição no Executante VCE-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

2.3 Pré-requisitos para inscrições: o aluno deve ter integralizado a disciplina escolhida com aproveitamento.

§ único. Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos;

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Versão digital de comprovante de aprovação na disciplina até o semestre 2/2019;

3.2 Cópias escaneadas da Carteira de Identidade, CPF e Carteira Estudantil;

3.3 Os documentos citados deverão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br). Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a), assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada no dia 10/09/2020, às 13:00 horas.

4.2 Local de realização: Departamento de Ciências Exatas

4.3 A Ementa da disciplina objeto do concurso deste Edital está abaixo discriminada:

Disciplina: Programação Estruturada

DESCRIÇÃO DA EMENTA:

1. Introdução
2. Estrutura de um Programa
3. Conceito de Variáveis e Constantes
4. Conceito de Tipos de Dados
5. Expressões
6. Comandos de Entrada e Saída
7. Estruturas de Desvio
8. Estruturas de repetição
9. Leitura e Gravação de Arquivos
10. Vetores e Matrizes
11. subprogramas definidos pelo programador (funções, procedimentos, etc)
12. Modularização

4.4 Critérios de Seleção:

O Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os obrigatoriamente em ordem decrescente de notas para o preenchimento da vaga, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

Para a classificação dos candidatos serão analisados a média obtida na disciplina vinculada ao projeto e o coeficiente de rendimento (CR), que comporão a nota final com os seguintes critérios:

5. Média obtida na disciplina vinculada ao projeto (Eliminatório): **Peso: 06 (seis)**
estarão eliminados os candidatos que tenham obtido média inferior a sete (7,0) na disciplina vinculada ao projeto.

6. Coeficiente de Rendimento (Classificatório): **Peso: 04 (quatro)**

§ 1º Para a comprovação do CR deverá ser enviado um histórico escolar atualizado para o e-mail da secretaria do VCE

§ 2º Serão considerados desistentes os candidatos que deixarem de enviar alguns dos documentos exigidos.

§ 3º. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar à secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 3º.

§ 5º. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

§ 6º. As candidatas deverão apresentar à Secretaria do VCE e ao orientador vinculado ao projeto certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 5º.

§ 7º. As devidas comprovações referidas nos parágrafos 1º, 4º e 6º deverão ser encaminhadas por e-mail à secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (tneves@id.uff.br) até a data expressa no item 4.1 do edital para que o computo da nota possa ser efetuado. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

4.5 Bibliografia indicada

1. ASCENCIO, A. F. G., CAMPOS, E. A. V. Fundamentos da programação de computadores: Algoritmos, Pascal, C/C++, Java, 3ª Edição. São Paulo: Pearson Education, 2012.
2. Chapman, S. Fortran 90/95 for Scientists and Engineers. Editora Mc Graw Hill, 2004.
3. FARRER, Harry, Algoritmos Estruturados. Editora Guanabara Koogan S.A., 1986.

4.6 Nota média mínima final, para aprovação:7.0 (sete)

4.7 Critérios de Desempate (com pontuação)

a) Carta de Intenção: documento digital contendo as intenções do aluno no projeto de monitoria bem como descrevendo sua disponibilidade de tempo e mecanismos que pretende usar para o contato com os alunos dadas as restrições impostas pela pandemia. A carta de intenção deverá ser encaminhada por e-mail à secretaria do VCE (vce.vei@id.uff.br) e para o orientador vinculado ao projeto (tneves@id.uff.br) até a data expressa no item 4.1 do edital. Os e-mails devem conter a identificação do(a) candidato(a) assim como a identificação do concurso a que se refere a documentação.

b) Idade: tem preferência o candidato com idade mais elevada.

4.8 Os resultados serão divulgados no site da EEIMVR no dia 14/09/2020.

4.9 Instâncias de recurso: A primeira instância para interposição de recursos é o Departamento de Ciências Exatas – VCE. A segunda Instância é a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

§ 1º. O prazo para interposição de recursos no VCE é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

§ 2º. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao VCE.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de três dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, o próximo aluno classificado, de acordo com o resultado do processo seletivo, terá o prazo de três dias corridos para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do VCE o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de três dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

§ 1º. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

§ 2º. No caso da vacância expressa pelo § 1º, será retomado o procedimento expresso no Item 5 do edital.

§ 3º. Caso não haja candidatos para assumir a vaga de monitor, um novo concurso regido por novo edital poderá ser realizado a critério do VCE.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA
Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Exatas
#####

SEÇÃO III

DECISÃO N.º 112/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072431/2019-05,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **FÍSICA**, do Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 113/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006259/2019-93,

DECIDE aprovar a Promoção Funcional da Docente **ANA MARIA DIECKMANN** lotada no Departamento de Patologia Clínica Veterinária, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 04/09/2019.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 114/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040304/2020-72,

DECIDE homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do **Instituto Biomédico**,

TITULARES

Letícia de Oliveira (UFF)
Eliane Volchan (UFRJ)
Jesus Landeira Fernandez (PUCRJ)
Robson Coutinho Silva (UFRJ)
Silvana Allodi (UFRJ)

SUPLENTES

Paula Campello Costa Lopes (UFF)
José Luiz Martins do Nascimento (UFPA)

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 115/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001960/2020-50,

DECIDE homologar na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de PROFESSOR ASSOCIADO, da FACULDADE DE EDUCAÇÃO, conforme a seguir:

TITULARES

Cecília Maria Aldigueri Goulart
Cláudia Maria Costa Alves de Oliveira
Sandra Lúcia Escovedo Selles

SUPLENTE

José dos Santos Rodrigues
Geralda Freire Marques

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 116/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007323/2019-53,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Medicina Veterinária, obtido por **NUNO EMANUEL OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA**, junto a *Universidade Técnica de Lisboa*, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO PASSOS BARBOZA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 117/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003224/2019-01,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Contábeis, obtido por **OLIVIER GEORGES ROBERT GROLLEAU**, junto à *Academia Baix-Marseille*, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO PASSOS BARBOZA
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 118/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001031/2020-41,

DECIDE aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Ambiental, obtido por **ESTER MONSONIS FERRER**, junto à *Universitat Autònoma de Barcelona*, na Espanha, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO PASSOS BARBOZA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 119/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023500/2019-49,

DECIDE deferir o pedido de Reingresso interposto por **MARGARETE MARÇAL DA CUNHA LEITE**, no Curso de Graduação em História (Licenciatura).

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 120/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023427/2019-13,

DECIDE indeferir o pedido de Rematrícula interposto por **FABRÍCIO SOARES DA SILVA**, no Curso de Graduação em História.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 121/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023300/2019-96,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **LUCAS VINÍCIUS SANTOS DE SOUZA**, no Curso de Graduação em Segurança Pública.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 122/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011950/2019-99,

DECIDE deferir o pedido de Rematrícula interposto por **DANIEL ALVES CARIAS**, no Curso de Graduação em Ciência da Computação.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 123/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030979/2019-70,

DECIDE indeferir o pedido de Rematrícula interposto por **DANDARA GOMES**, no Curso de Graduação em Farmácia.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 124/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050091/2019-53,

DECIDE conhecer do recurso interposto por **HERNANDES SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, ao resultado final do concurso – modalidade: Mudança de Curso (Estudos de Mídia/Bacharelado) – TRM2020 e dar-lhe provimento.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 125/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050092/2019-06,

DECIDE conhecer do recurso interposto por **LEOLO LOPES SANTOS**, ao resultado final do concurso – modalidade: Mudança de Curso (Ciência da Computação/Niterói) – TRM2020 e negar-lhe provimento.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 126/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050093/2019-42,

DECIDE conhecer do recurso interposto por **LUCAS AMORIM BORGES**, ao resultado final do concurso – modalidade: Mudança de Curso (Administração/Niterói) – TRM2020 e negar-lhe provimento.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 127/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando do Ofício nº 70/2020/PROGRAD/UFF de 19 de agosto de 2020,

DECIDO ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor Fabio Barboza Passos pela aprovação do **QUADRO DE VAGAS DO CONCURSO VESTIBULAR CONSÓRCIO CEDERJ 1º semestre/2021**, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Decisão.

- Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;
- Licenciatura em LETRAS;
- Licenciatura em MATEMÁTICA;
- Tecnologia em SEGURANÇA PÚBLICA e SOCIAL;
- Tecnologia em SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;
- Bacharelado em BIBLIOTECONOMIA;
- Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

Anexo da Decisão CEPEX nº 127/2020

OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DA UFF

	MAT	COMP	APU	LET	SPU
Polo	Ampla Concorrência				
Angra dos Reis	19	14			13
Barra do Pirai		6			
Belford Roxo		13	23		23
Bom Jesus do Itabapoana	8		23		
Campo Grande	28		23		23
Cantagalo	17	12			
Duque de Caxias		14			
Itaguaí		14			
Itaocara	7	7	23		
Itaperuna	8	14		23	
Macaé	19				
Mesquita					
Niterói		13			23
Nova Friburgo				23	13
Nova Iguaçu	27	14	23	23	
Paracambi	17		23	23	
Petrópolis					
Pirai	8	13		23	
Resende	18				13
Rio Bonito	18	13			13
Rio das Flores		6			
Rocinha		12			
São Fidélis	9	13			
São Francisco do Itabapoana	8			23	
São Gonçalo		13			23
São Pedro da Aldeia	14				

Saquarema	17	13			
Três Rios		12	23		13
Volta Redonda	18	13	23		
Total	260	229	184	138	157



CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
5. MUDANÇA DE TURNO - período para o estudante requerer	Não se aplica ⁹	14/01/2021
6. EXAME DE PROFICIÊNCIA - período para o estudante requerer	Durante todo o período letivo	
7. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO e DISCIPLINA ISOLADA - período para o estudante requerer, visando o período letivo seguinte	26/10/2020 a 13/11/2020 (para 2020.2)	08/03/2021 a 26/03/2021 (para o período letivo seguinte 2021.1)
8. MOBILIDADE ACADÊMICA - período para o estudante requerer, visando o período letivo seguinte		
8.1. Nacional - ANDIFES	A definir	A definir
8.2. Internacional	Consulte a área Internacional - www.uff.br	
8.3. Interna – período para submissão de candidatura - divulgação de chamada específica na página www.uff.br	Não se aplica ¹⁰	A definir
9. PROGRAMA DE MONITORIA		
		app.uff.br/monitoria
9.1. Divulgação dos Editais pelos executantes	A definir	
9.2. Início e término do Programa de 2020	A definir	
10. PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO		
		http://uff.br/?q=grupo/estagios
10.1. Início e término do Programa de 2020	A definir	
10.2. Divulgação do Edital para seleção dos campos de estágio do Programa de Estágio Interno de 2021	A definir	
11. TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		
11.1. Transferência Obrigatória (<i>ex officio</i>) Data limite para requerer E ingressar no próprio semestre	Não se aplica ¹¹	15/01/2021
11.2. Transferência Interinstitucional - Período para requerer, visando o período letivo seguinte	26/10/2020 a 13/11/2020 (para 2020.2)	08/03/2021 a 26/03/2021 (para o período letivo seguinte 2021.1)
12. PROCESSOS SELETIVOS – Divulgação de Edital na página www.coseac.uff.br		
12.1. Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2021	A definir	
12.2. Teste de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo – THE 2021	A definir	
13. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR – Período para requerer		
13.1. Curso de Medicina	Programa REVALIDA - MEC	
13.2. Curso de Odontologia	Edital próprio do curso – consulte www.faculdadedeodontologia.uff.br	
13.3. Outros cursos de graduação	Durante todo o ano	

⁹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁰ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.



CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
---------	----------------	----------------

14. EVENTOS ESPECIAIS - Divulgação na página www.uff.br		
14.1. Agenda Acadêmica		
14.2. Acolhimento Estudantil	A definir	A definir
14.3. Trote Cultural	A definir	A definir
14.4. Premiação Acadêmica UFF 2020 Láurea Acadêmica Prata da Casa Prêmio de Excelência em Docência	A definir	

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem usufruídos por toda a UFF			
01/01	Confraternização Universal	10/10	Recesso
22 a 29/02	Recesso de Carnaval	12/10	Nossa Senhora Aparecida
09 a 12/04	Semana Santa	15/10	Dia do Professor
20/04	Recesso	28/10	Dia do Servidor Público
21/04	Tiradentes	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia do Trabalho	20/11	Dia da Consciência Negra
02/05	Recesso	21/11	Recesso
11/06	Corpus Christi	24 e 25/12	Natal
05/09	Recesso	31/12/2020 e	
07/09	Independência do Brasil	01/01/2021	Ano Novo

FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) unidade(s) do Município	
16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras
13/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
22/11 ¹²	Niterói

O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) será regido por calendário próprio.
A Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná será regida por calendário próprio.

¹² Antecipado pelo Município para junho de 2020.



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. PERÍODOS LETIVOS - Atividades acadêmicas regulares, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar		
1.1. Curso de Medicina	A definir	A definir
1.2. Outros Cursos	14/09/2020 a 15/12/2020	01/02/2021 a 10/05/2021
2. PERÍODO LETIVO ESPECIAL		
2.1 Curso de Férias/2020	13/01/2020 a 12/02/2020	
2.2 Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE)	29/06/2020 a 31/08/2020	
3. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS		
3.1. Data limite para a Coordenação de Curso enviar solicitações de alterações de periodização de componentes curriculares, de pré e co-requisitos para a PROGRAD (DAC/CAEG)	Não se aplica ¹	17/12/2020
3.2. Data limite para a Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino enviar solicitação de criação de disciplinas para a PROGRAD (DAC/CAEG)	Não se aplica ²	17/12/2020
3.3. Data limite para implantação de mudança e ajuste curricular no Sistema Acadêmico pela PROGRAD (DAC/CAEG)	Não se aplica ³	14/01/2021
4. QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE		
4.1. Data limite para a Coordenação de Curso solicitar vagas em disciplinas ao (s) Departamento(s) de Ensino	14/08/2020 ⁴	17/12/2020
4.2. Período para o Departamento de Ensino e para a Coordenação de Curso registrar alterações no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	17/08/2020 a 28/08/2020 ⁵	18/12/2020 a 14/01/2021
4.3. Período para o Departamento alocar a carga horária docente no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	17/08/2020 a 28/08/2020 ⁶	18/12/2020 a 14/01/2021
4.4. Data limite para o Departamento de Ensino ajustar a carga horária docente no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários, com vistas ao RAD	28/11/2020	14/04/2021
5. VINCULAÇÃO DE ALUNO A CURRÍCULO E TURNO		
5.1. Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações no Sistema Acadêmico visando o período letivo	Não se aplica ⁷	14/01/2021
6. LANÇAMENTO DE NOTAS		
6.1. Preparação do Sistema Acadêmico para o lançamento de notas	01/12/2020	15/04/2021
6.2. Lançamento de notas pelos docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Lançamento de Notas	02/12/2020 a 18/12/2020	16/04/2021 a 13/05/2021
6.3. Processamento do lançamento de notas visando à inscrição <i>on line</i> em disciplinas <i>do</i> período letivo seguinte	21/12/2020 e 22/12/2020	14/05/2021
7. INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS (EXCETO CURSO DE MEDICINA)		
7.1. Período de inscrição <i>online</i> em disciplinas para estudantes regulares	Não se aplica ⁸	19/01/2021 a 21/01/2021
7.2. Homologação dos planos de estudos pela Coordenação de Curso - OPCIONAL	Não se aplica ⁹	22/01/2021 a 25/01/2021

¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

² Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

³ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁴ Somente para ajustes pontuais para adequação da oferta.

⁵ Somente para ajustes pontuais para adequação da oferta.

⁶ Somente para ajustes pontuais para adequação da oferta.

⁷ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁸ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

⁹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
7.3. Processamento da inscrição <i>on line</i> do período letivo correspondente	Não se aplica ¹⁰	26/01/2021 e 27/01/2021
8. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – efetivação		
8.1. Período de ajustes de pendências da inscrição <i>on line</i> de estudantes regulares (exceto Medicina)	Não se aplica ¹¹	28/01/2021 e 29/01/2021
8.2. Período de inscrição em disciplinas de estudantes INGRESSANTES – TRM		
8.2.1. Curso de Medicina	Não se aplica ¹²	A definir
8.2.2. Outros Cursos	Não se aplica ¹³	28/01/2021
8.3. Período de inscrição em disciplinas de estudantes INGRESSANTES - SISU e THE		
8.3.1. Curso de Medicina	Definido pela Coordenação do Curso	
8.3.2. Outros Cursos	Não se aplica ¹⁴	29/01/2021
8.4. Período de inscrição em disciplinas de estudantes - Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)		
8.4.1. Curso de Medicina	Não se aplica ¹⁵	A definir
8.4.2. Outros Cursos	Não se aplica ¹⁶	28/01/2021
8.5. Período de processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos – ajustes da inscrição em disciplinas		
8.5.1. Curso de Medicina	A definir	A definir
8.5.2. Outros Cursos	14/09/2020 a 14/10/2020 ¹⁷	01/02/2021 a 03/03/2021
8.6. Data limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e de trancamento de matrícula	27/11/2020	16/04/2021
9. DIÁRIOS DE CLASSE		
9.1. Acesso ao arquivo do diário de classe mensal no Sistema Acadêmico	A partir do último dia útil do mês anterior	
9.2. Data de geração do primeiro diário de classe	11/09/2020	01/02/2021
9.3. Data de geração do último diário de classe	30/11/2020	30/04/2021
10. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATÓRIA – via processo administrativo.		
10.1. Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DRAD/DAE)	Não se aplica ¹⁸	17/12/2020 (visando 2020.2) 16/04/2021 (visando 2021.1)
11. MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL		
11.1. Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DPE/ CPP)	A definir	A definir
12. CONCLUINTES - PROVÁVEIS FORMANDOS		
12.1. Período para a Coordenação de Curso enviar as fichas de atualização de dados de concluintes para a DRAD/DAE e da lista final de concluintes para a DCCD/DAE	01/09/2020 a 30/09/2020 (concluintes ACE)	17/05/2021 a 11/06/2021 (concluintes de 2020.2)
	04/01/2021 a 29/01/2021 (concluintes regulares de 2020.1)	
12.2. Solicitação de antecipação de colação de grau		
12.2.1. Curso de Medicina	Não se aplica ¹⁹	A definir

¹⁰ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹¹ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹² Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹³ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁴ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁵ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁶ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁷ Somente para ajustes pontuais para adequação do plano de estudos à oferta das disciplinas.

¹⁸ Evento com prazo vencido antes das medidas de isolamento social e da suspensão dos Calendários em 08 de abril de 2020.

¹⁹ Evento em andamento em decorrência da Portaria MEC nº 383/2020 e Portaria Ad Referendum CEPEX nº001/2020.



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020

RETOMADA DE ATIVIDADES REGULARES PÓS-SUSPENSÃO

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
12.2.2. Outros Cursos	A partir de 16/11/2020	A partir de 05/04/2020
13. PROGRAMA DE MONITORIA		
	app.uff.br/monitoria	
13.1. Divulgação dos Editais pelos executantes	A definir	
13.2. Início e término do Programa	A definir	
14. PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO		
	http://uff.br/?q=grupo/estagios	
14.1. Início e término do Programa de 2020	A definir	
14.2. Divulgação do Edital para seleção dos campos de estágio do Programa de Estágio Interno de 2021	A definir	
15. PROCESSOS SELETIVOS – Divulgação de Edital na página www.coseac.uff.br		
15.1. Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2021	A definir	
15.2. Teste de Habilidade Específica de Arquitetura e Urbanismo – THE 2021	A definir	

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – a serem usufruídos por toda a UFF			
01/01	Confraternização Universal	10/10	Recesso
22 a 29/02	Recesso de Carnaval	12/10	Nossa Senhora Aparecida
09 a 12/04	Semana Santa	15/10	Dia do Professor
20/04	Recesso	28/10	Dia do Servidor Público
21/04	Tiradentes	02/11	Finados
23/04	São Jorge	15/11	Proclamação da República
01/05	Dia do Trabalho	20/11	Dia da Consciência Negra
02/05	Recesso	21/11	Recesso
11/06	Corpus Christi	24 e 25/12	Natal
05/09	Recesso	31/12/2020 e	Ano Novo
07/09	Independência do Brasil	01/01/2021	

FERIADO MUNICIPAL – a ser usufruído pela(s) unidade(s) do Município	
16/03	Petrópolis
28/03	Campos dos Goytacazes
10/04	Rio das Ostras
13/04	Angra dos Reis
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
22/11 ²⁰	Niterói

O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) será regido por calendário próprio.
A Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná será regida por calendário próprio.

²⁰ Antecipado pelo Município para junho de 2020.

DECISÃO N.º 128/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001454/2020-61,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pelo **aproveitamento externo** de concurso público realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Escola de Belas Artes (EBA)/ Design e Representação de Produto (Edital de abertura n.º 860 de 20/12/2017, DOU de 27/12/2017; homologado pelo Edital n.º 456 de 06/06/2018, DOU de 12/06/2018; e prorrogado pelo Edital n.º 323 de 07/06/2019, DOU de 11/06/2019), para nomeação do próximo candidato aprovado na ordem de classificação do cadastro de reserva. Ressalta-se que o aproveitamento externo se dará para o Departamento de Desenho Técnico/TDT, da Escola de Engenharia/TCE e que a origem da vaga refere-se à exoneração de Adriano Bernardo Renzi, código de vaga n.º 583559.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 129/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085066/2020-24,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pelo **aproveitamento externo** de concurso público realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Instituto de Psicologia/Fundamentos/Psicologia Social Crítica (Edital de abertura nº 860 de 20/12/2017, DOU de 27/12/2017; homologado pelo Edital nº 559 de 20/06/2018, DOU de 29/06/2018; e prorrogado pelo Edital nº 323 de 07/06/2019, DOU de 11/06/2019), para nomeação do próximo candidato aprovado na ordem de classificação do cadastro de reserva. Ressalta-se que o aproveitamento externo se dará para o Departamento de Psicologia/RPS, do Instituto de Humanidades e Saúde/IHS e que origem da vaga refere-se à redistribuição de Daniela Costa Bursztyn para a UFRJ, contrapartida: código de vaga nº 0278124.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 130/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006037/2005-75,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela retificação da Decisão CEP nº 437/2005 no que diz respeito ao **Reconhecimento de Diploma** de Doutorado em Engenharia Mecânica, obtido na Universidade do Porto (Portugal) do docente **João Marciano Laredo dos Reis**.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 131/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020311/2020-58,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela autorização da realização da avaliação docente para acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do Professor **Jorge Nassim Vieira Najjar**, pertencente à Faculdade de Educação, através de videoconferência.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 132/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042393/2019-58,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela aprovação da Promoção Funcional da docente **Cátia Fernandes Barbosa**, lotada no Departamento de Geoquímica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 31/01/2020.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 133/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009921/2019-67,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela aprovação do RECONHECIMENTO DE TÍTULO de Doctor, obtido por **Rodrigo Fonseca Tadini**, na Universidad de Guadalajara (México) como equivalente ao de Doutorado em Geografia, nos termos estabelecidos na Resolução nº 583/2017 do CEPEX.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 134/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Ofício n.º 40/2020/EEIMVR/UFF,

DECIDE ratificar o Ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela homologação, na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006 do CEPEX, da constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando **Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado**, da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR, conforme a seguir:

TITULARES

José Adilson de Castro

Luis Alberto Duncan Rangel

Nadja Valéria Vasconcellos de Ávila

SUPLENTES

Paulo Rangel Rios

Dulcemar Garcia Neto

* * * * *

Sala das Reuniões, em 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 161/2020

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – REG, sediado no Município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000336/2020-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – REG a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Propriedade Industrial

1.1- Introdução à Propriedade Industrial e à Proteção da Criação de Programas de Computador

Art. 2º - Essa disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Grau: Bacharelado, sediado no Município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução nº 238/2012 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 162/2020

EMENTA: Alteração de modalidade para EAD do Curso de Pós-Graduação de MBA em Economia Empresarial da Faculdade de Economia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020065/20-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar a modalidade de ensino do Curso de Pós-Graduação de MBA em Economia Empresarial da Faculdade de Economia para EAD – Ensino à Distância.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 163/2020

EMENTA: Ratificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Exablack TI Eirelli.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 025/2020, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011810/2019-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Primeiro Termo Aditivo ao** Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 19 de dezembro de 2019, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a **Exablack TI Eirelli**, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular de Programa de Pós-Graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPQ dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa instituição. O tema da tese de doutoramento referente a este instrumento é: “Geração de processos automáticos com Inteligência Artificial baseados em modelos DEMO”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 164/2020

EMENTA: Ratificação ao Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a UFF e o Exablack TI Eirelli.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 024/2020, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011808/2019-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**, assinado em 19 de dezembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF E A EXABLACK TI EIRELLI**, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular de Programa de Pós-Graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPQ dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa instituição. O tema da tese de doutoramento referente a este instrumento é: “Aplicação de Técnicas de Redes Neurais Profundas (Deep Learning) na previsão de comportamento de processos”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 165/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL - LAR DOS MENINOS.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000954/2020-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL - LAR DOS MENINOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 166/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **RG DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000955/2020-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **RG DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 167/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **OKA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000956/2020-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **OKA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 168/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **NIT SAFE CORRETORA DE SEGUROS EIRELLI ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000957/2020-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **NIT SAFE CORRETORA DE SEGUROS EIRELLI ME.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 169/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **LM ARQUITETURA E DESIGN LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000958/2020-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **LM ARQUITETURA E DESIGN LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 170/2020

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CAMPUS AVANÇADO**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000961/2020-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de fevereiro de 2020, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CAMPUS AVANÇADO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de setembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO GTL 01/2020.

EMENTA: Regulamenta as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática e delibera sobre sua operacionalização.

O Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no projeto pedagógico que define o currículo pleno vinculados ao curso.

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação nas Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs), designadas como **Atividades Complementares** conforme Resolução n. 616/2017 da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º – As **Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento** (ATPAs), de acordo com a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação, são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática. Para integralização do mesmo, são indispensáveis o cumprimento de no mínimo 200 (duzentas) horas de atividades em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta resolução por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoantes com o projeto de curso da instituição.

Art. 3º – Para efeito de integralização curricular, serão consideradas Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) as seguintes enquadradas como:

1. Seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição.

- a. Participação como ouvinte em Seminários, Congressos e Eventos, realizados na UFF, na área de Matemática, Educação e Ensino ou Educação Matemática;
- b. Participação como ouvinte de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mesas redondas, e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados na UFF, em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a);
- c. Participação como apresentador(a) de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mediador em mesas redondas e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados na UFF, em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a);
- d. Participação como bolsista ou voluntário(a) de equipe que ministra curso e/ou treinamento, na UFF, ligado à formação do(a) aluno(a);
- e. Participação na equipe de organização de eventos na área de Matemática, Educação e/ou Educação Matemática;
- f. Participação como ouvinte em defesas de TCC, Dissertações e Teses, na área de Matemática,

Educação e/ou Educação Matemática;

- g. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projetos de ensino, devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- h. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projetos de Iniciação à docência ou Residência Pedagógica;
- i. Participação como bolsista ou como voluntário(a) em Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica;
- j. Participação como bolsista ou como voluntário(a) em Projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- k. Participação como bolsista ou como voluntário(a) em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- l. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Atividades de Monitoria;
- m. Autoria de livros, capítulos de livros ou de artigos, resenhas, resumos, publicados em revistas técnico-científicas especializadas, jornais, Anais de Congressos, impressos e/ou eletrônicos;
- n. Disciplina optativa cursada com aproveitamento na UFF, além das consideradas para a integralização curricular.
- o. Participação como bolsista ou como voluntário(a) em Projeto de desenvolvimento acadêmico;
- p. Participação como bolsista ou como voluntário(a) de Programa de Pré-vestibular Social;
- q. Participação como bolsista ou como voluntário(a) em Projeto Tutoria em Atividades a Distância;

2. Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos.

- a. Participação como ouvinte em Seminários, Congressos e Eventos, realizados em outra IES, na área de Matemática, Educação e Ensino ou Educação Matemática;
- b. Participação como ouvinte de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mesas redondas, e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados em outra IES, em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a).
- c. Participação como apresentador(a) de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mediador em mesas redondas e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados em outra IES, em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a).
- d. Participação em Visitas técnicas em instituições de ensino e/ou pesquisa na área de Educação, Matemática ou Educação Matemática e Ensino de Ciências (Ex. INES, IBC, IMPA, Fiocruz, Casa da Ciência, Casa da Descoberta e outros).
- e. Participação como bolsista ou voluntário(a) de equipe que ministra curso e/ou treinamento, em outra IES, ligado à formação do(a) aluno(a);
- f. Participação na equipe de organização de eventos na área de Matemática, Educação e/ou Educação Matemática;
- g. Participação como bolsista ou como voluntário(a) de Programa de Pré-vestibular Social.

3. Mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

- a. Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva - ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso de graduação em Licenciatura em Matemática;
- b. Participação de mobilidade acadêmica ou de Programas de licenciaturas internacionais;
- c. Estágio não obrigatório na área de Ensino de Matemática;
- d. Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões, Atlética e Diretórios Acadêmicos.
- e. Participação em outras atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4. Atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

- a. Curso de Língua Estrangeira, realizado durante o Curso de Graduação;
- b. Curso de Língua Portuguesa ou de técnicas de redação, realizado durante o Curso de Graduação;
- c. Curso na área de Tecnologias de informação e comunicação, realizado durante o Curso de Graduação;
- d. Curso na área de Informática e Tecnologias para o ensino de Matemática, realizado durante o Curso de Graduação;
- e. Curso na área de Artes e Comunicação Social, realizado durante o Curso de Graduação

5. Outras Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs), a critério do Colegiado de Curso.

Art. 4º – Não será atribuída nota para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs), e somente a carga horária será registrada no histórico escolar do(a) aluno(a).

Parágrafo Único – As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 5º – É de responsabilidade da Coordenação de Curso o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos(as) alunos(as), a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) e a validação da carga horária das mesmas, podendo para tal fim constituir uma comissão específica ou atribuir essas funções a uma das comissões existentes que assessoram a Coordenação do Curso.

Art. 6º – A validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) deverá ocorrer durante o período em que o(a) aluno(a) estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento. A validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) é condição necessária para a colação de grau.

§ 1º – O(a) aluno(a) deverá prestar contas da realização Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) e solicitar a validação das horas, mediante entrega, junto à secretaria da Coordenação de Curso, dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário com a descrição das atividades e solicitação de validação das horas;

b) Cópias de certificados de participação nas atividades, emitidos pelas instituições responsáveis, com descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida, e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

§ 2º – Caso considere necessário, a comissão responsável pela validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento pode, solicitar documentos comprobatórios para validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs).

§ 3º – Os comprovantes e formulários deverão ficar arquivados na Coordenação do Curso até a expedição do diploma de conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática.

§ 4º – O(a) aluno(a) deve guardar uma via do comprovante da atividade realizada entregue à Comissão Responsável até obtenção do seu diploma de Licenciatura em Matemática.

Art. 7º – O prazo para a solicitação de validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) e apresentação dos documentos comprobatórios encerra-se ao final do penúltimo semestre letivo do curso.

Parágrafo Único – Após análise da documentação e validação da carga horária das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs), os alunos que não alcançarem o número necessários de horas deverão completá-las ao longo do semestre letivo seguinte, entregando o restante da documentação comprobatória até o último dia letivo deste.

Art. 8º – Os(as) alunos(as) têm autonomia para escolher as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPAs) dentre as descritas na tabela anexa deste Regulamento.

Art. 9º – O aproveitamento das atividades descritas nesta resolução observará a pontuação descrita resumida no quadro do Anexo I.

Art. 10º – As atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 20 de agosto de 2020

WANDERLEY MOURA REZENDE

Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.

#####

ANEXO I

1. Seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição.		
1.a. Participação como ouvinte em Seminários, Congressos e Eventos, realizados na UFF, na área de Matemática, Educação e Ensino ou Educação Matemática.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.a. Participação como ouvinte em Eventos (Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e Workshops).	80 horas	Carga horária da atividade, excluídas as horas de 1.b), 1.c), não podendo ser computadas horas em duplicidade
1.b. Participação como ouvinte de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mesas Redondas, e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados na UFF , em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a).		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.b. Participação como ouvinte em minicursos e oficinas.	50 horas	Carga horária total da atividade
1.b. Participação como ouvinte em seminários e palestras.		2 horas por atividade
1.b. Participação como ouvinte em tutoriais, mesas redondas, e/ou outras atividades.		2 horas por atividade
1.c. Participação como apresentador(a) de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mediador em mesas redondas e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados na UFF , em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a).		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.c. Participação como apresentador(a) de minicurso, tutoriais e oficina	60 horas	15 horas por atividade
1.c. Participação como apresentador(a) de comunicação	40 horas	10 horas por comunicação
1.c. Participação como apresentador(a) de poster	20 horas	5 horas por apresentação

1.c. Participação como mediador(a) em mesas redondas e/ou outras atividades realizadas em eventos científicos	10 horas	2 horas por mediação
1.c. Participação como apresentador(a) de palestra	20 horas	10 horas por apresentação
1.d Participação em Visitas técnicas em instituições de ensino e/ou pesquisa na área de Educação, Matemática ou Educação Matemática e Ensino de Ciências (Ex. INES, IBC, IMPA, Fiocruz, Casa da Ciência, Casa da Descoberta e outros)		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.d. Participação como bolsista ou voluntário(a) de equipe que ministra curso e/ou treinamento, na UFF, ligado à formação do(a) aluno(a).	30 horas	10 horas por atividade
1.e. Participação na equipe de organização de eventos na área de Matemática, Educação e/ou Educação Matemática.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.e. Participação como monitor(a) ou voluntário(a) na equipe de organização de evento.	60 horas	Carga horária total da atividade
1.f. Participação como ouvinte em defesa de TCC, Dissertações e Teses, na área de Matemática, Educação e/ou Educação Matemática.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.f. Participação como ouvinte em defesa de TCC, Dissertações e Teses, na área de Matemática, Educação e/ou Educação Matemática.	30 horas	2 horas por atividade
1.g. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projetos de Ensino, devidamente cadastrados nos órgãos competentes.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.g. Bolsista ou participação como voluntário(a) em Projetos de Ensino, devidamente cadastrados nos órgãos competentes.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.h. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projeto de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.h. Bolsista ou participação como voluntário(a) em Projeto de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.i Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.i. Bolsista ou participação como voluntário(a) em Projeto de Iniciação Científica e	100 horas	50 horas por semestre letivo

Tecnológica.		
1.j. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.j. Bolsista ou participação como voluntário(a) em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.k. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.k. Bolsista ou participação como voluntário(a) em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.l. Participação como bolsista ou voluntário(a) em Atividades de Monitoria.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.l. Bolsista ou participação como voluntário(a) em Atividades de Monitoria.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.m. Autoria de livros, capítulos de livros ou de artigos, resenhas, resumos, publicados em revistas técnico-científicas especializadas, jornais, Anais de Congressos, impressos e/ou eletrônicos.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.m. Publicação de livro.	120 horas	60 horas por livro
1.m. Publicação de capítulo de livro.	60 horas	20 horas por capítulo
1.m. Publicação de trabalho/artigo completo em evento científico.	60 horas	15 horas por trabalho/artigo
1.m. Publicação de resumo expandido em evento científico.	50 horas	5 horas por resumo
1.n Disciplina optativa cursada com aproveitamento na UFF, além das consideradas para a integralização curricular.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.n Disciplina optativa cursada com aproveitamento na UFF, além das consideradas para a integralização curricular.	Até 2 disciplinas	Carga horária integral da disciplina
1.o Participação como bolsista ou voluntário(a) em Projeto de desenvolvimento acadêmico.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição

1.o Bolsista ou participação como voluntário(a) em Projeto de desenvolvimento acadêmico.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.p Participação como bolsista ou voluntário(a) em Programa de Pré-vestibular Social.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.p Bolsista ou participação como voluntário(a) em Programa de Pré-vestibular Social.	100 horas	50 horas por semestre letivo
1.q Participação como bolsista ou voluntário(a) em Tutoria em Atividades a Distância.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
1.q Bolsista ou participação como voluntário(a) em Tutoria em Atividades a Distância.	100 horas	50 horas por semestre letivo
2. Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos.		
2.a. Participação como ouvinte em Seminários, Congressos e Eventos, realizados em outra IES , na área de Matemática, Educação e Ensino ou Educação Matemática.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.a. Participação como ouvinte em Eventos (Seminários, Congressos, Simpósios, Encontros e Workshops).	80 horas	Carga horária da atividade, excluídas as horas de 2.b), 2.c), não podendo ser computadas horas em duplicidade
2.b. Participação como ouvinte de Minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, Mesas Redondas, e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados em outra IES , em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a).		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.b. Participação como ouvinte em minicursos e oficinas	50 horas	Carga horária total da atividade
2.b. Participação como ouvinte em Seminários e palestras		2 horas por atividade
2.b. Participação como ouvinte em tutoriais, mesas redondas, e/ou outras atividades		2 horas por atividade
2.c. Participação como apresentador(a) de minicursos, tutoriais, oficinas, palestras, mediador em mesas Redondas e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) presenciais ou online, realizados em outra IES, em sua área de formação ou em áreas complementares à formação do(a) aluno(a).		

Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.c. Participação como apresentador(a) de minicurso, tutoriais e oficina	60 horas	15 horas por atividade
2.c. Participação como apresentador(a) de Comunicação	40 horas	10 horas por comunicação
2.c. Participação como apresentador(a) de Poster	20 horas	5 horas por apresentação
2.c. Participação como mediador(a) em Mesas Redondas e/ou outras atividades realizadas durante eventos científicos	10 horas	2 horas por mediação
2.c. Participação como palestrante	20 horas	10 horas por apresentação
2.d. Participação em Visitas técnicas em instituições de ensino e/ou pesquisa na área de Educação, Matemática ou Educação Matemática e Ensino de Ciências (Ex. INES, IBC, IMPA, Fiocruz, Casa da Ciência, Casa d e outros)		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.d. Participação em Visitas técnicas em instituições de ensino e/ou pesquisa na área de Educação, Matemática ou Educação Matemática e Ensino de Ciências (Ex. INES, IBC, IMPA, Fiocruz, Casa da Ciência, Casa d e outros)	20 horas	2 horas por atividade
2.e. Participação como bolsista ou voluntário(a) de equipe que ministra curso e/ou treinamento, em outra IES, ligado à formação do(a) aluno(a)		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.e. Participação como bolsista ou voluntário(a) de equipe que ministra curso e/ou treinamento, em outras IES, ligado à formação do(a) aluno(a).	30 horas	10 horas por atividade
2.f. Participação na equipe de organização de eventos na área de Matemática, Educação e/ou Educação Matemática		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.f. Participação como monitor(a) voluntário na equipe de organização de evento.	1.e. Participação como monitor(a) voluntário na equipe de organização de evento.	1.e. Participação como monitor(a) voluntário na equipe de organização de evento.
2.g Participação como bolsista ou como voluntário(a) de Programa de Pré-vestibular Social.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
2.g Bolsista ou voluntário(a) de Programa de Pré-vestibular Social.	100 horas	50 horas por semestre letivo
3. Mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC.		

3.a Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva - ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso de graduação em Licenciatura em Matemática		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
3.a Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso de graduação em Licenciatura em Matemática	1 disciplina	Carga horária integral da disciplina
3.b Participação de mobilidade acadêmica ou de Programas de licenciaturas internacionais		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
3.b Participação de mobilidade acadêmica ou de Programas de Licenciaturas Internacionais	100 horas	50 horas por semestre letivo
3.c Estágio não obrigatório na área de Ensino de Matemática		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
3.c. Estágio não obrigatório na área de Ensino de Matemática	100 horas	50 horas por semestre letivo
3.d. Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões, Atlética e Diretórios Acadêmicos.		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
3.d. Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões	20 horas	2 horas por participação em reunião
3.d. Participação em Diretórios Acadêmicos	20 horas	10 horas por semestre letivo
3.d. Participação na Atlética		Por atividade comprovada
3.e Participação em outras atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
3e. Participação em outras atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	100 horas	A depender da atividade
4. Atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.		
4.a Curso de Língua Estrangeira, realizado durante o Curso de Graduação		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
4.a. Curso de Língua Estrangeira, realizado durante o Curso de Graduação	100 horas	Será atribuída a carga horária cursada até o máximo de 100 horas
4.b Curso de Língua Portuguesa ou de técnicas de redação, realizado durante o Curso de Graduação		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
4.b. Curso de Língua Portuguesa ou de técnicas de redação, realizado durante o Curso de Graduação	100 horas	Será atribuída a carga horária cursada até o máximo de 100 horas
4.c. Curso na área de Tecnologias de informação e comunicação, realizado durante o Curso de		

Graduação		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
4.c. Curso na área de Tecnologias de informação e comunicação, realizado durante o Curso de Graduação	100 horas	Será atribuída a carga horária cursada até o máximo de 100 horas
4.d. Curso na área de Informática e Tecnologias para o ensino de Matemática, realizado durante o Curso de Graduação		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
4.d. Curso na área de Informática e Tecnologias para o ensino de Matemática, realizado durante o Curso de Graduação	100 horas	Será atribuída a carga horária cursada até o máximo de 100 horas
4.e. Curso na área de Artes e Comunicação Social, realizado durante o Curso de Graduação		
Categoria	Carga Horária Máxima	Descrição
4.e. Curso na área de Artes e Comunicação Social, realizado durante o Curso de Graduação	100 horas	Será atribuída a carga horária cursada até o máximo de 100 horas
5. Outras ATPAs, a critério do Colegiado de Curso		

Niterói, 20 de agosto de 2020

WANDERLEY MOURA REZENDE

Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.

#####

SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO Nº 11/2020
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

Ementa: Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação no Âmbito da Unidade

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº. 32.298 de 05/02/2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 022 de 06/02/2004.

RESOLVE:

1- Remover de ofício os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Setor Atual/UORG	Setor de Destino/UORG
Luciana Escanho Vivas de Oliveira	1865369	Assistente em Administração	PROPLAN UORG: 1671	Divisão de Análise e Controle (DAC/PLAP) UORG: 1688
Natália Costa Barros Magalhães	2423197	Assistente em Administração	PROPLAN UORG: 1671	Divisão de Análise e Controle (DAC/PLAP) UORG: 1688
Paolla Rangel Fingolo	1836957	Técnica em Contabilidade	PROPLAN UORG: 1671	Divisão de Análise e Controle (DAC/PLAP) UORG: 1688
Priscilla Cordeiro	2423134	Assistente em Administração	PROPLAN UORG: 1671	Divisão de Análise e Controle (DAC/PLAP) UORG: 1688
Valéria dos Santos Monteiro	17222403	Contadora	PROPLAN UORG: 1671	Divisão de Análise e Controle (DAC/PLAP) UORG: 1688
Rosana Lopes da Costa Simão	0302729	Assistente em Administração	PROPLAN UORG: 1671	Divisão de Apoio Técnico (DAT/ PLOR) UORG: 1681

2- Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº073/2020

PROGEPE, em 15/09/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 018, de 29/01/2020, Seção IV, p. 031, referente a **LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCANTARA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Nutrição Social (MNS), por motivo de impossibilidade de cumprir o plano de trabalho em virtude da pandemia do COVID-19. (Proc. 23069.150253/2020-96).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº074/2020

PROGEPE, em 15/09/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

REGIS FRANCES TELIS, Técnico em Assuntos Educacionais na Faculdade de Educação (ESE), por cinquenta e nove dias, de 03/11/2020 a 31/12/2020, referente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, com vigência até 12/02/2021, no País, restando-lhe trinta e um dias de usufruto. (Proc. 23069.163061/2019-14).

ROSANE BARBOSA MARENDINO, Professora do Magistério Superior da Faculdade de Educação (SFP), por noventa dias, de 17/02 a 17/05/2021, referente ao período aquisitivo de 19/12/2012 a 18/12/2017, com vigência até 18/12/2022, no País, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.157104/2020-58).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

DAP/GEPE/RET/UFF Nº 245/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.159892/2019-83
NOME: LEANDRO MARANGHETTI LOURENCO
MATRÍCULA SIAPE: 2083475
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 16/01/2014

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
06/09/2000 A 07/02/2001	155	DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Artigo 103, I Lei nº 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
24/06/2004 A 04/08/2004	4	DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12/08/2004 A 12/02/2006	550	DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
26/05/2006 A 11/02/2007	262	DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
08/02/2011 A 15/01/2014	1073	DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 03/06/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195299** e o código CRC **C3079FE4**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 274/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.152562/2020-09
NOME: LUANE TAVARES DE SOUSA
MATRÍCULA SIAPE: 3144828
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 12/08/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
14/07/2016 A 31/05/2018	687	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO COMUNI	ASSIS. SERV. TECNOLOG. USUARIO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/10/2018 A 31/07/2019	304	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 11/09/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235736** e o código CRC **FFE24420**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 275/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154354/2020-36
NOME: JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM
MATRÍCULA SIAPE: 3225718
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 07/08/2006

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
11/10/1983 A 09/03/1987	1246	SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MER	AUXILIAR TECNICO ADM	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/05/1987 A 30/06/1987	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/08/1987 A 30/06/1988	335	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/07/1988 A 31/08/1990	792	EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA CRUZ LIMITADA	SUB GERENTE	
01/09/1991 A 14/03/1992	196	EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA CRUZ LIMITADA	SUB GERENTE	
01/04/1992 A 31/03/1995	1095	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/1995 A 31/07/1996	458	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/1996 A 31/08/1997	365	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 11/09/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235745** e o código CRC **6E3ED380**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 276/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154547/2020-97
NOME: FABRIZIO CONDE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA SIAPE: 1323362
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 11/03/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/08/2002 A 31/03/2003	243	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90
16/08/2003 A 31/08/2004	382	ASSOC. SALGADO DE OLIVEIRA ED. E CULTURA	PROFESSOR	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/10/2004 A 28/02/2019	5264	ASSOC. SALGADO DE OLIVEIRA ED. E CULTURA	PROFESSOR	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 11/09/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235755** e o código CRC **412E5BFB**.


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 277/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154347/2020-34
NOME: NERY AGUIAR JUNIOR
MATRÍCULA SIAPE: 1842203
CARGO NA UFF: AUXILIAR EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 19/09/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/03/1988 A 22/08/1988	175	GAZETA MERCANTIL JORNAL S/A	ASSISTENTE NEGOCIOS TRAINEE	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
21/11/1988 A 21/01/1989	62	MESBLA COMERCIO VAREJISTA LTDA	FISCAL DE LOJA	
02/01/1990 A 10/06/1991	525	BAZAR JARDIM AMERICANO LTDA-EPP	BALCONISTA	
04/11/1991 A 05/12/1994	1128	BANCO ECONOMICO S.A. EM LIQUIDAÇÃO	CONTINUO	
11/04/1995 A 29/05/1995	49	N P A RECURSOS HUMANOS E ASS. EMPRESARIA	TRABALHADOR TEMPORARIO	
13/06/1995 A 01/01/1997	569	ANDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	GERENTE TRAINEE	
02/01/1997 A 06/04/1998	460	DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA	REPRESENTANTE DE VENDAS	
01/10/1998 A 28/02/1999	151	TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A	ASSISTENTE III	
01/03/1999 A 31/07/2001	884	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ASSESSOR COMERCIAL	
01/02/2002 A 27/10/2002	269	MD11 COMERCIO ARTIGOS BORRACHA LTDA	SUPERVISOR DE QUALIDADE	
15/01/2007 A 30/11/2007	320	PLANUS - INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	GERENTE	
11/01/2008 A 19/03/2008	69	OESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	SUPERVISOR	
20/10/2008 A 06/05/2010	564	DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇ	TEC SUPORTE DE INFORMATICA	

THAÍSA NUNES FERREIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 11/09/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235773** e o código CRC **26C910DC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 278/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.153540/2020-58
NOME: KARLA GUILHERME CARLONI
MATRÍCULA SIAPE: 2888099
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 29/07/2013

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/08/2001 A 31/08/2001	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/03/2003 A 31/07/2005	884	CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO GIANNATTASIO	NÃO INFORMADO	
01/08/2005 A 30/11/2005	122	CONGRAGAÇÃO DE NOSSA SENHORA	NÃO INFORMADO	
01/12/2005 A 31/12/2005	31	ASSOCIAÇÃO ENSINO SUP. DE NOVA IGUAÇU	NÃO INFORMADO	
01/01/2006 A 30/06/2007	546	CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA	NÃO INFORMADO	
01/07/2007 A 28/07/2013	2220	SOCIEDADE ENS. SUPERIOR ESTACIO DE SA	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 11/09/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235858** e o código CRC **D22D48A1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 279/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154248/2020-52
 NOME: MARIANGELA COSTA FERNANDES MELO
 MATRÍCULA SIAPE: 2044749
 CARGO NA UFF: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
 INGRESSO NA UFF: 10/07/2013

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/08/1999 A 30/09/1999	61	MUNICIPIO DE CORUMBAIBA	FISIOTERAPEUTA	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/10/1999 A 30/11/1999	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/12/1999 A 28/02/2000	90	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/2001 A 28/02/2001	28	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2001 A 31/05/2001	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
02/06/2003 A 31/08/2003	91	CCPR CENTRO DE CIRURGIA PLASTICA E REABI	FISIOTERAPEUTA	
01/10/2006 A 31/12/2006	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2007 A 31/07/2007	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2009 A 31/07/2009	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2011 A 30/03/2011	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/2011 A 30/06/2011	91	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 11/09/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0235871** e o código CRC **1D802155**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.394 de 10 de setembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067394A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24634-6996 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.155139/2020-52	Carlos Antônio Evangelista Bezerra	1085357	Auxiliar Operacional	06/07/2020	Especialização em Gestão, Auditoria e Perícia Ambiental	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.157644/2020-31	Fabiana Santos Rodrigues Araújo	2336034	Assistente em Administração	04/09/2020	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	25%	30%
23069.157269/2020-20	Luciana Sousa Coelho Marson	1662569	Secretário Executivo	03/09/2020	Doutorado em Administração	52%	75%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.154580/2020-17	Graziella Aloncio Azeredo	3156098	Enfermeiro - área	27/08/2020	Especialização em Enfermagem em Estomaterapia	30%	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.397 de 10 de setembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067397A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.157482/2020-31	Maria das Neves Andrade de Souza	306591	Auxiliar em Administração	28/08/2020	Especialização em Gestão Ambiental	25% 30%
23069.156474/2020-78	Bruna Vieira da Silva	3141853	Assistente em Administração	27/08/2020	Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública	25% 30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.157525/2020-89	Jivago Iuri da Conceição Alves	1148628	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2020	MBA Executivo em Gestão de Pessoas	25% 30%
23069.157261/2020-63	Jales Antonio de Souza	2311177	Assistente em Administração	31/08/2020	Especialização de Gestão em Administração Pública	25% 30%
23069.156785/2020-37	Edilene de Melo Teixeira	2152574	Tradutor Intérprete de Língua de Sinais	21/08/2020	Mestrado em Estudos de Linguagem	30% 52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.



Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO						
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.157073/2020-35	Isabella de Mello Gonçalves	3138803	Técnico em Assuntos Educacionais	01/09/2020	Especialização em Docência do Ensino Superior	30%
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.157122/2020-30	Ana Luísa Coutinho Amorim Erthal de Freitas	3140792	Nutricionista - Habilitação	31/08/2020	Especialização em Ciência e Tecnologia de Alimentos	30%
23069.157585/2020-00	Taiana Candido de Siqueira Gonçalves	2335320	Assistente em Administração	01/09/2020	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	25%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						



UFFPOR202067397A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.399 de 11 de setembro de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.065066/2020-24.

RESOLVE nomear **MARIANA DE CASTRO MOREIRA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital UFRJ nº 860/2017, publicado no D.O.U. de 27/12/2017, retificado pelos Editais de Retificação UFRJ nº 13, publicado no D.O.U. de 10/01/2018 e nº 29, publicado no D.O.U. de 17/01/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital UFRJ nº 559/2018, publicado no D.O.U. de 29/06/2018 e tendo a validade prorrogada pelo Edital nº 323/2019, publicado no D.O.U. de 11/06/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Psicologia de Rio das Ostras do Instituto de Humanidades e Saúde, Área de Conhecimento: Fundamentos/Psicologia Social Crítica, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 278124, decorrente da redistribuição de Daniela Costa Burszlyn, Portaria MEC nº 96, publicada no D.O.U. de 18/02/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

020.5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.400 de 11 de setembro de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.010107/2020-29.

RESOLVE nomear **RODRIGO AMADO GARCIA SILVA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 21/2018, publicado no D.O.U. de 26/01/2018, retificado pelos D.O.U. de 30/01/2018, de 05/02/2018, de 21/02/2018, de 18/04/2018, de 24/04/2018, 11/06/2018, de 19/06/2018 e de 02/07/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 192/2018, publicado no D.O.U. de 27/06/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia, Área de Conhecimento: Instalações Aplicadas, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 234767, decorrente da aposentadoria de Luiz Otávio Beaklini, Portaria nº 64.808, publicado no D.O.U. de 29/08/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria N° 67.401 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050514/2019-35.

RESOLVE nomear **ALESSANDRA GENU PACHECO** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Serviço Social de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, Área de Conhecimento: Trabalho, Questão Social e Serviço Social, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 234300, decorrente da aposentadoria de Scheilla Beatriz Alves Barbara, Portaria nº 65.664, publicado no D.O.U. de 13/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

020.5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.402 de 11 de setembro de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050513/2019-91.

RESOLVE nomear **MARILENE PARENTE GONÇALVES** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Serviço Social de Campos da Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, Área de Conhecimento: Trabalho, Questão Social e Serviço Social, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238765, decorrente da aposentadoria de Rosany Barcellos de Souza, Portaria nº 63.832, publicado no D.O.U. de 24/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

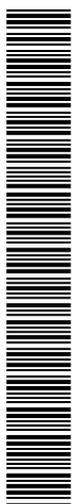
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24595-8169 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR202067402A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.403 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.040005/2020-38.

RESOLVE nomear **LUANA DA SILVA MAGALHÃES FOREZI** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química, Área de Conhecimento: Química Orgânica, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233195, decorrente da aposentadoria de Luci Martins Viana, Portaria nº 64.982, publicado no D.O.U. de 16/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

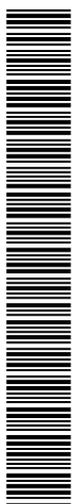
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24596-6823 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR202067403A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.404 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050507/2019-33.

RESOLVE nomear **MARIELE TROIANO** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 107/2019, publicado no D.O.U. de 20/03/2019, retificado pelos D.O.U. de 22/03/2019, de 25/03/2019, de 27/03/2019, de 29/03/2019, de 12/04/2019, de 17/05/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 293/2019, publicado no D.O.U. de 01/10/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Ciências Sociais de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, Área de Conhecimento: Ciência Política e Ensino, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 854770, decorrente da aposentadoria de Cleber Junior Silva de Andrade, Portaria nº 65.198, publicado no D.O.U. de 10/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24597-2603 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

UFFPOR202067404A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.405 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.020158/2020-69.

RESOLVE nomear **ÉRIKA CECÍLIA SOARES OLIVEIRA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U.de 13/06/2018, de 19/06/2018 e de 23/01/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 5/2019, publicado no D.O.U. de 04/01/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação, Área de Conhecimento: Psicologia Social e Institucional, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238871, decorrente da aposentadoria de Lucia de Mello e Souza Lehmann, Portaria nº 64.855, publicado no D.O.U. de 06/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.406 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.030090/2020-26.

RESOLVE nomear **LUCIANA MENDES DE ABREU** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Medicina Clínica da Faculdade de Medicina, Área de Conhecimento: Clínica Médica/Semiologia, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 237925, decorrente da aposentadoria de Ricardo Carneiro Ramos, Portaria nº 60.392, publicado no D.O.U. de 07/02/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

020.5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.407 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.020129/2020-05.

RESOLVE nomear **DANIELA JULIANO DA SILVA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito, Área de Conhecimento: Direito Privado, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 232940, decorrente da aposentadoria de Patricia Bezerra de Menezes Galindo Fonseca, Portaria nº 62.413, publicado no D.O.U. de 08/11/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

020.5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.408 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.030092/2020-15.

RESOLVE nomear **EZEQUIAS BATISTA MARTINS** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Medicina Clínica da Faculdade de Medicina, Área de Conhecimento: DIP/Semiologia, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no código de vaga nº 237194, decorrente da aposentadoria de Ralph Antonio Xavier Ferreira, Portaria nº 65.208, publicado no D.O.U. de 10/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

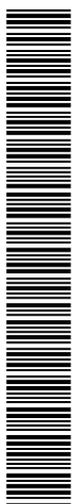
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24601-716 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR202067408A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.409 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.030091/2020-71.

RESOLVE nomear **WALMICK MENDES BEZERRA DE MENEZES** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 314/2019, publicado no D.O.U. de 26/11/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Medicina Clínica da Faculdade de Medicina, Área de Conhecimento: Clínica Médica/Semiologia, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 233751, decorrente da aposentadoria de João Antonio Longo Neto, Portaria nº 59.921, publicado no D.O.U. de 02/10/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.410 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.040071/2020-16.

RESOLVE nomear **ISADORA DE ARAÚJO OLIVEIRA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, de 25/07/2017, de 26/07/2017 e de 17/05/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 296/2017, publicado no D.O.U. de 20/12/2017, tendo a validade prorrogada pelo D.O.U. de 06/08/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Biologia Celular e Molecular do Instituto de Química, Área de Conhecimento: Biologia Celular e Molecular e Bioquímica, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238498, decorrente da aposentadoria de Dilvani Oliveira Santos, Portaria nº 65.671, publicado no D.O.U. de 13/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

020.5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.411 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.001026/2020-38.

RESOLVE nomear **VIVIANE MERLIM MORAES** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 169/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, retificado pelo D.O.U. de 07/06/2019, de 14/06/2019, de 18/07/2019, de 11/09/2019, de 19/09/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 19/2020, publicado no D.O.U. de 22/01/2020 para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação, Área de Conhecimento: Organização do Trabalho na Escola, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 239157, decorrente da aposentadoria de Eliane Arenas Mora, Portaria nº 63.397, publicado no D.O.U. de 28/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24604-6558 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR202067411A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.412 de 11 de setembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.006694/2019-18.

RESOLVE nomear **PAULA MARIA MOURA DE ALMEIDA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 107/2019, publicado no D.O.U. de 20/03/2019, retificado pelos D.O.U. de 22/03/2019, de 25/03/2019, de 27/03/2019, de 29/03/2019, de 12/04/2019, de 17/05/2019, de 08/10/2019 e de 09/10/2019, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 19/2020, publicado no D.O.U. de 22/01/2020 para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, Área de Conhecimento: Ecologia Política e Geotecnologias, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 236829, decorrente da aposentadoria de Luiz Renato Vallejo, Portaria nº 61.675, publicado no D.O.U. de 02/08/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

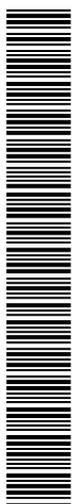
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24605-362 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



UFFPOR202067412A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

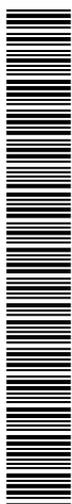
Portaria Nº 67.413 de 11 de setembro de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 25, de 05/02/2013, publicada no D.O.U de 06/02/2013, e o que consta no processo nº 23069.000090/2020-00.

RESOLVE nomear **THIAGO OLIVEIRA LIMA MATIOLLI** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, e homologado pelo Edital nº 335/2019, publicado no D.O.U. de 18/12/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na classe D, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Colégio Universitário Geraldo Reis, Área de Conhecimento: Sociologia, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 236170, decorrente da aposentadoria de Maria Teresa Costa Soares, Portaria nº 62.973, publicado no D.O.U. de 06/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202067413A



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

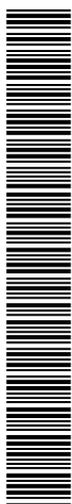
Portaria Nº 67.414 de 11 de setembro de 2020

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 25, de 05/02/2013, publicada no D.O.U de 06/02/2013, e o que consta no processo nº 23069.000091/2020-46.

RESOLVE nomear **FELIPE OLAVO SILVA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2019, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, e homologado pelo Edital nº 335/2019, publicado no D.O.U. de 18/12/2019,, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na classe D, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Colégio Universitário Geraldo Reis, Área de Conhecimento: Matemática, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 240894, decorrente da aposentadoria de Regina de Cássia Manso de Almeida, Portaria nº 63.747, publicado no D.O.U. de 14/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202067414A



Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.415 de 11 de setembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067415A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.157640/2020-53	Danielle Caldeira Martins dos Santos	2612687	Técnico de laboratório - Área	09/09/2020	Doutorado em Ciências Médicas	52%	75%
23069.157888/2020-14	Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Assistente em Administração	08/09/2020	Especialização em Administração Pública	25%	30%
23069.154581/2020-61	Yasser Issmail Mohsen	1462381	Técnico de Laboratório - Área	03/09/2020	Especialização em Engenharia Biomédica com Ênfase em Engenharia Clínica	20%	30%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.



Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO						
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.157563/2020-31	Liciane Ferreira Plouvier	1793483	Técnico de Laboratório - Área	08/09/2020	Graduação em Química Industrial	25%
23069.157483/2020-86	Tereza Cristina Nascimento Machado	302963	Administrador	04/09/2020	Doutorado em Comunicação	50%
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.157905/2020-13	Maria Cristina Goulart Damasceno Vargas	304622	Assistente em Administração	09/09/2020	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	25%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.423 de 15 de setembro de 2020

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
FELIPE GUIMARÃES TAVARES	23069.031397 /2014-04	MEM - DEPART ENF MEDICO-CIRURG	330	062.3.0	1816579	01/04/2016 ATÉ 31/12/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.424 de 15 de setembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 67.406, de 11/09/2020, publicada no DOU de 15/09/2020, seção 2, página 22, onde se lê: ...LUCIANA MENDES ABREU, leia-se: ...
JULIANA MENDES ABREU

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202067424A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24661-851 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.437 de 16 de setembro de 2020

Institui Grupo de Trabalho que irá executar o simpósio online da REDE UFF ENVELHECER.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir** Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade executar o simpósio online da REDE UFF ENVELHECER que ocorrerá no dia 07/10/2020, de 13h e 30min às 17h e 30min..

Art. 2º. **Designar**, para compor o Grupo de Trabalho, os servidores, identificados com sua matrícula SIAPE:

- ANA KARINE RAMOS BRUM, SIAPE 2194786;
- ROSIMERE FERREIRA SANTANA, SIAPE 1523373; e
- YOLANDA ELIZA MOREIRA BOECHAT, SIAPE 2164394.

Art. 4º. A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá a servidora **YOLANDA ELIZA MOREIRA BOECHAT**.

Art. 5º. Esta designação não corresponde a função gratificada.



Classif. documental	011.1
---------------------	-------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202067437A

